



000083

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/17**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.414/17**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**DATA DA SESSÃO: 28/11/17 às 10:00 horas.**

**ENTREGA DOS ENVELOPES: 28/11/17 das 09:00 às 09:30 horas.**

**ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: 28/11/17 das 09:30 às 10:00 horas.**

**LOCAL: Prefeitura do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP (Sala de Licitações).**

**1. PREÂMBULO**

**1.1. A Prefeitura do Município de Conchal**, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro, Conchal SP, através do Prefeito Municipal, o **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, torna público, que o Pregoeiro, nomeado através do **DECRETO Nº 3.930** de 02 de janeiro de 2017, estará reunida com sua Equipe de Apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93 atualizada e Lei Complementar nº 123/06.

**1.2.** Os representantes legais das empresas licitantes, deverão protocolar seu credenciamento (**ANEXO I**), juntamente com as documentações exigidas no item 6.2.1. e bem como os envelopes "Proposta" e "Documentação", no Setor de Protocolo, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP, apresentando documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto.

**1.3.** O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura do Município de Conchal, [www.conchal.sp.gov.br](http://www.conchal.sp.gov.br), outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3866-8600 ramal 10, no Departamento de Licitação e Contratos, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 16:00 horas. O Departamento de Licitação e Contratos não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do edital.

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**2.1.** O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O DEPTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, para suprir/atender a necessidade do município. As especificações mínimas detalhadas do objeto deste edital constam no Termo de Referência, **ANEXO VII** qual faz parte integrante deste edital.

**3. DA SESSÃO:**

**3.1.** A sessão da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 4.2.** Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:
- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Conchal SP;
  - b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - c) Encontrar-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
  - d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.

**5. DO CREDENCIAMENTO (ANEXO I):**

- 5.1.** Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada, atendendo ao item 1.2. Deste edital.
- 5.2.** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar junto ao Pregoeiro, para participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto, juntamente com os documentos exigidos no item 6.2.1. deste edital.
- 5.3.** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.
- 5.4.** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.5.** Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação, ou apresentação de documentação defeituosa, implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos, ficando mantido, o valor apresentado na proposta escrita, considerando-o para efeito de ordenação das propostas e apuração das menores taxas.

**6. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:**

- 6.1.** Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o item 9., deste edital.
- 6.2.** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das proponentes deverão entregar, simultaneamente, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos subitens abaixo:
- 6.2.1.** No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2., o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:



000085

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- a) Credenciamento, (**ANEXO I**) e ou Procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório competente, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3.;
  - b) Declaração de cumprimento do requisito de Habilitação (**ANEXO II**).
  - c) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte (**ANEXO III**).
  - d) Declaração de enquadramento de ME ou EPP, protocolada na Junta Comercial;
  - e) Ficha Cadastral Completa e ou Simplificada emitida pela Junta Comercial, **CONTENDO A DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME, EPP e MEI.**
  - f) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
    - I** Registro comercial, no caso de empresa individual;
    - II** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
    - III** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
    - IV** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- 6.2.2.** A não apresentação das declarações supracitadas nas alíneas c), d) e e), não acarretará no afastamento da empresa licitante, portanto não poderá gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

**7. DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES:**

- 7.1.** Os envelopes "Propostas" e "Documentação" deverão ser apresentados com as identificações externas:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ENVELOPE I - "PROPOSTA DE PREÇOS"**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/17**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.414/17**  
**NOME COMPLETO DO LICITANTE**  
**ENDEREÇO COMPLETO**  
**CNPJ:**  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**  
**DATA: 28/11/17**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ENVELOPE II - "DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO"**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/17**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.414/17**  
**NOME COMPLETO DO LICITANTE**  
**ENDEREÇO COMPLETO**  
**CNPJ:**  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**  
**DATA: 28/11/17**

- 7.2.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por



T  
000086

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- cartório competente, ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.3.** Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)
- 7.4.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 7.5.** A autenticação, quando feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal, poderá ser efetuada, em horário expediente, no prédio sede, situada na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP, até 02 (dois) dias anterior à realização do certame.
- 7.6.** O CNPJ e Inscrição Estadual a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.
- 7.7.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, sendo aceito apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 8. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):**
- 8.1.** O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:
- I** A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada e/ou digitada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas, constando o preço dos itens, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário e total, em algarismos arábicos, assinada na última folha e rubricadas nas demais folhas pelo representante da licitante, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, atendendo as especificações mínimas constantes do **ANEXO VII**.
- II** Apresentar a **DESCRIÇÃO/MARCA e MODELO** do item/objeto ofertado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.
- III** Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;
- IV** Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva.
- V** Conter prazo de entrega/execução do objeto licitado. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.
- VI** O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuado conforme item 20 deste edital.
- VII** Conter o nome completo, número dos documentos pessoais neste caso do RG e CPF, nacionalidade, cargo/função, estado civil e endereço residencial completo do responsável pela assinatura da Ata registro de Preços.
- VIII** Conter o nome e número do Banco, da Agência Bancária e da Conta Corrente para efeito de pagamento do objeto licitado e contratado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000087

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 8.2. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- 8.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.4. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado conforme disposto no item 8.
- 8.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.
- 8.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- 8.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
- 8.8. **Além a proposta impressa supracitado a empresa licitante deverá apresentar uma proposta em arquivo digital a partir do "KIT PROPOSTA" deste edital, através de CD-R ou Pen-Drive para alimentação do sistema de apuração.**
- 8.9. O Programa Específico supracitado do Município deverá ser adquirido pelo site: [http://www.conchal.sp.gov.br/source/orgaos/licitacao\\_compras/](http://www.conchal.sp.gov.br/source/orgaos/licitacao_compras/).
9. **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):**
- 9.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ART. 28 DA LEI Nº 8.666/93) - (REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 12.440 DE 2011):
- 9.1.1. Prova de inscrição no CNPJ da empresa – Cartão **CNPJ**;
- 9.1.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a **Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais)** e à **Dívida Ativa da União**;
- 9.1.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da **CRF** – Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- 9.1.4. Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- 9.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 31 DA LEI Nº 8.666/93):
- 9.2.1. Certidão Negativa de **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 9.3. DECLARAÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO:
- 9.3.1. Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação (**ANEXO IV**);
- 9.3.2. Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer Trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos: (**ANEXO V**);
- 9.3.4. Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública. (**ANEXO VI**).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**9.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART.30 DA LEI Nº 8.666/93):**

**9.4.1.** Cópia autenticada de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

**9.4.2.** Cópia autenticada do Alvará/Licença Sanitária Estadual ou Municipal para a atividade desenvolvida pela empresa.

**9.5. DEMAIS INFORMAÇÕES:**

**9.5.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **60 (sessenta) dias**, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**9.5.2.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, matriz todos os documentos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos os documentos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

**9.5.3.** Os documentos apresentados sem autenticação e que não possam ser consultados na internet através de sites oficiais serão considerados inválidos.

**10. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**10.1.** No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos supracitados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes através do Credenciamento.

**10.2.** Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

**10.3.** Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto na alínea "a", do item 6.2.1. exame este iniciado antes da abertura da sessão.

**10.4.** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

**10.5.** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**11. DO JULGAMENTO:**

**11.1.** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das Propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **menor preço por ITEM** do objeto deste edital.

**11.1.1.** A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

**11.1.2.** Durante a etapa de lances só será permitido o uso de celulares para a consulta de preços sob autorização do Pregoeiro, pelo prazo máximo de 05 (cinco)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**minutos. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, fora da sala da sessão, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.**

- 11.1.3.** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital.
- 11.2.** Etapa de Classificação de Preços:
- 11.2.1.** Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes, obedecendo a ordem crescente de protocolo.
- 11.2.2.** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 11.2.3.** **Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de:**
- 11.2.3.1.** **Para os respectivos itens, a redução mínima entre os lances deverá ser acima de R\$ 0,02 (dois centavos).**
- 11.2.4.** A classificação se dará pela proposta de menor preço para o item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. (Aplicando-se a Lei Complementar nº 123/06).
- 11.2.5.** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, será classificadas as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 11.2.6.** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.
- 11.2.7.** O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.
- 11.2.8.** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.
- 11.2.9.** A desistência em apresentar lance verbal, para o item, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para o item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.
- 11.2.10.** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 11.2.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas a menor proposta vencedora, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço e examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.
- 11.2.12.** Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

T  
000090

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 11.2.13.** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.
- 11.2.14.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 22, deste edital.
- 11.2.15.** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou que entregar os itens condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previsto neste Pregão;
- 11.2.16.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS ME, EPP e MEI SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/14:**

**12.1.** Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar será observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta Lei Complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as Mês, EPPs e MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**12.2.** Etapa de Habilitação, Declaração da licitante vencedora e adjudicação.

- 12.2.1.** Efetuados os procedimentos previstos no item 10 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- 12.2.2.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.
- 12.2.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 12.2.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de **02 (dois)** dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa.

**Parágrafo Único** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

atualizada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata registro de Preços, ou revogar a licitação.

- 12.2.5.** Constatado o atendimento das exigências previstas neste edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.
- 12.2.6.** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.
- 12.2.7.** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.
- 12.2.8.** Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, serão devolvidos, ao final da sessão.
- 12.2.9.** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Conchal, para homologação do certame e decisão quanto à aquisição; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

**13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

- 13.1.** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de até 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, sendo que o recurso deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo desta Prefeitura, das 08:00 às 16:00 horas, devidamente assinado, juntando a respectiva procuração com amplos poderes.
- 13.2** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.3.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro, Conchal SP, no Departamento de Licitação e Contratos;
- 13.4.** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.
- 13.4.1.** Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.



T  
000092

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**14. DO REGISTRO DE PREÇOS:**

- 14.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição para contratações futuras da Administração Pública.
- 14.2.** A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.
- 14.3.** Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.
- 14.4.** Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.
- 14.5.** O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Prefeitura do Município de Conchal.
- 14.6.** A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 14.7.** Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 14.8.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio da Ata Registro Preços.

**15. DAS CONDIÇÕES E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 15.1.** As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
- 15.2.** A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata Registro de Preços, que será de imediato e ou em até 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.
- 15.3.** O prazo estipulado no subitem 15.2. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 15.4.** O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar a Ata registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste edital, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos.
- 15.5.** No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o município de Conchal convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**16.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação.

**17. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**17.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

**17.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**17.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

**17.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**17.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**17.3.4.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**17.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

**17.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**17.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**17.5.** A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**17.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**18.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**18.1.1.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

**18.1.2.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**18.1.3.** presentes razões de interesse público.

**18.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados a contraditória e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**18.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**19.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da empresa licitante:

**I** Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;

**II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor da Ata Registro Preços objeto da presente licitação;
- IV Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
- V Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- 19.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- I Notificar, formal e tempestivamente, a empresa licitante sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata Registro Preços.
- II Notificar a empresa licitante por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- III Aplicar as sanções nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pertinentes, em caso de inadimplemento.
- IV Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência da Ata Registro Preços se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.
- 20. DO PAGAMENTO:**
- 20.1. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuada pelo município em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalmente para prestação de serviços, na forma de Boleto ou Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento da Ata Registro de Preços.
- 20.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 20.3. A critério da **CONTRATANTE**, poderão ser utilizados créditos da empresa licitante para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- 20.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria empresa licitante, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 20.5. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.
- 21. DO PREÇO E DO REAJUSTE:**
- 21.1. Os preços propostos somente poderão ser reajustados, mediante a apresentação pela vencedora do certame de planilha de custos e demais documentação que comprovem a necessidade do respectivo reajuste, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata Registro Preços, mediante prévia autorização da Administração Municipal.
- 22. DAS PENALIDADES:**
- 22.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de



000095

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 22.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a empresa licitante ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
- I advertência;
  - II multa de **10% (dez por cento)** do valor do pactuado;
  - III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
  - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 22.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
- 22.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 22.5** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 23. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**
- 23.1.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, no endereço discriminado no subitem 1.1. deste edital, cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3866-8600.
- 23.2.** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.
- 23.3.** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
- 24.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 24.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000096

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 24.3. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 24.4. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste edital, nos termos do item 24.6. e a homologação do resultado desta licitação, não implicará em direito à contratação.
- 24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura do Município de Conchal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 24.6. O Prefeito Municipal, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.
- 24.7. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
- 24.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Conchal.
- 24.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 24.10. A cópia completa deste edital poderá ser retirada gratuitamente, no site <http://www.conchal.sp.gov.br>. Caso a empresa deseje retirar o edital impresso, deverá procurar o Departamento de Licitação e Contratos no prédio do Paço Municipal, e efetuar o pagamento de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, mediante guia de recolhimento para as despesas das reproduções ou encaminhar solicitação através do e-mail: [licitacao@conchal.sp.gov.br](mailto:licitacao@conchal.sp.gov.br).
- 24.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 24.12. A empresa vencedora do presente certame que queira aderir ao Programa Doação Solidária, nos termos da Lei Municipal nº 1.697/09 e do Decreto nº 3.166/10 em anexo, poderá contribuir mediante adesão do Termo constante do Decreto em epígrafe, autorizando desconto de no mínimo **1% (um por cento)** do valor líquido de seus pagamentos para doação ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Conchal "FUSSCONCHAL", onde os recursos doados serão aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo respectivo Fundo de Social.
- 24.13. Fazem partes integrantes deste edital:
- ANEXO I **Minuta credenciamento.**
- ANEXO II **Declaração de cumprimento e requisito de habilitação.**
- ANEXO III **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.**
- ANEXO IV **Declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital.**
- ANEXO V **Declaração de regularidade perante o ministério do trabalho.**
- ANEXO VI **Declaração de fatos supervenientes.**
- ANEXO VII **Termo de referência.**
- ANEXO VIII **Modelo de proposta.**
- ANEXO IX **Minuta Ata Registro de Preço.**
- ANEXO ÚNICO – **TERMO DE DOAÇÃO.**
- 24.14. **OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, INFORMAÇÕES, ENCAMINHADOS POR E-MAIL, FAX, OU POR QUALQUER OUTRO PROCESSO ELETRÔNICO, NÃO SERÃO ACATADOS, DEVENDO OS MESMOS SEREM PROTOCOLADOS DIRETAMENTE JUNTO AO SETOR DE PROTOCOLO DA**



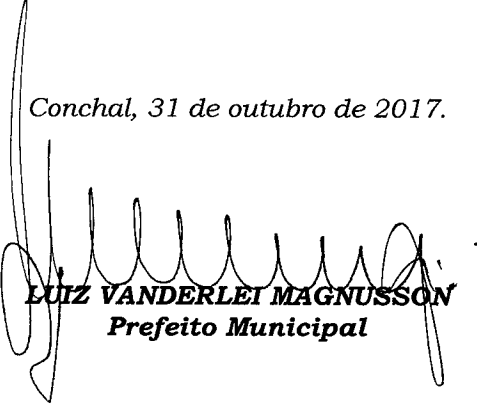
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000097

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL, SITUADO NA RUA FRANCISCO FERREIRA ALVES Nº 364, CENTRO – CONCHAL SP, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 16:00 HORAS, EM DIAS DE EXPEDIENTE.**

*Conchal, 31 de outubro de 2017.*

  
**LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**  
***Prefeito Municipal***



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000098

**ANEXO I**

**MINUTA CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/17  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.414/17**

A (nome da licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar taxas, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
(carimbo CNPJ)

**(Firma reconhecida)**

Observação: A minuta de credenciamento deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000099

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/17  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.414/17**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins deste **Pregão Presencial** da Prefeitura Municipal de Conchal SP, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000100

**ANEXO III**

**MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/17  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.414/17**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), com CNPJ nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, é (MICROEMPRESA) ou (EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos do enquadramento previsto nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório deste **Pregão Presencial**, realizado pela Prefeitura do Município de Conchal.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000101

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/17  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.414/17**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
(carimbo CNPJ)



000102

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENOR**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/17  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.414/17**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o  
Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal  
nº 8.666 atualizada, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000103

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

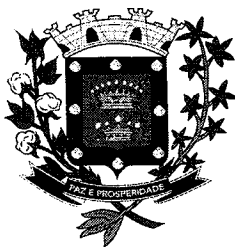
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/17  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.414/17**

\_\_\_\_\_, nome da empresa (CNPJ)  
\_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com (endereço completo) à  
Rua/Avenida \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as penas da lei, que até  
a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a  
administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
(carimbo CNPJ)



000104

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/17  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.414/17**

**1. OBJETO:**

- 1.1. Compreende o objeto deste certame a aquisição de gêneros alimentícios para o Depto de Promoção e Assistência Social.

**2. JUSTIFICATIVA:**

- 2.1. A contratação do fornecimento aqui descrito, visa atender as necessidades relacionadas ao atendimento de famílias e indivíduos nos Programas, Projetos e Serviços de Proteção Social Básica e Especial da Política Municipal de Assistência Social. Os produtos serão utilizados em atividades desenvolvidas com pequenos grupos de pessoas (famílias, crianças, adolescentes, idosos e indivíduos), organizados pelos setores lotados no Departamento de Promoção e Assistência Social (Programa de Atendimento Integral às Famílias – PAIF – CRAS, Serviços de Convivência e Fortalecimentos de vínculos para crianças, adolescentes e idosos, Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo Bem me Quer, Central de Cadastro Único e Órgão Gestor, CREAS).
- 2.2. As atividades a que trata o caput, referem-se a reuniões técnicas e encontros, atividades de recreação e lazer, atividades de capacitação (cursos, oficinas), grupos de convivência, grupos socioeducativos, as quais serão direcionadas pelos setores identificados acima.
- 2.3. Por esses aspectos, e por entender que a natureza do consumo deste termo se enquadra nos termos dos incisos I e II do art. 3º do Decreto 7.892/2013, é que se sugere a adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente solicitação.

**3. DESCRIÇÃO:**

- 3.1. Quantitativo:

| HORTIFRUTI |               |            |           |         |           |                                                                                                                                              |
|------------|---------------|------------|-----------|---------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Item       | Alimento      | Quantidade | Tipo      | Unidade | Embalagem | Descrição Técnica/Observações                                                                                                                |
| 01         | Abacaxi       | 600        | Pérola    | kg      | -         | De primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; maduras; com polpa firme e intacta.                                                    |
| 02         | Banana Nanica | 500        | Fresca    | kg      | -         | Em pencas; de primeira qualidade; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; maduras; com polpa firme e intacta; |
| 03         | Batata        | 400        | In natura | Kg      | -         | Lisa; de primeira qualidade, intacta e firme; sem                                                                                            |



000105

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

|    |               |     |                           |                             |                |                                                                                                                                                                                         |
|----|---------------|-----|---------------------------|-----------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    | inglesa       |     |                           |                             |                | perfurações, brotos; isenta de parasitas, sujidades e larvas;                                                                                                                           |
| 04 | Cebola        | 300 | In natura                 | kg                          | -              | Intacta e firme; de primeira qualidade.                                                                                                                                                 |
| 05 | Cenoura       | 300 | In natura de 1ª qualidade | Cx de aproximadamente 22 kg | Caixa plástica | De primeira qualidade; sem rama; fresca, compacta e firme; sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida. |
| 06 | Maçã          | 400 | Gala                      | kg                          | -              | Gala; com tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta.                                                                                                                     |
| 07 | Mamão Formosa | 500 | In natura                 | kg                          | -              | De primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta.                                                                 |
| 08 | Melancia      | 800 | In natura                 | kg                          | -              | De primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta.                                                                 |
| 09 | Melão         | 500 | In natura                 | kg                          | -              | De primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e maduro; com polpa firme e intacta.                                                                 |
| 10 | Ovo           | 600 | Vermelho ou branco        | Dz                          |                | Tamanho médio, pesando aproximadamente 45 gramas, casca firme e intacta, com prazo de validade mínimo de 15 dias a partir da data de entrega.                                           |
| 11 | Tomate        | 400 | Salada                    | kg                          | -              | De primeira qualidade; gráudo; com polpa firme e intacta; de tamanho e coloração uniformes.                                                                                             |

| CARNES |          |            |      |         |           |                               |
|--------|----------|------------|------|---------|-----------|-------------------------------|
| Item   | Alimento | Quantidade | Tipo | Unidade | Embalagem | Descrição Técnica/Observações |



000106

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

|    |                                      |           |                               |                           |                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|----|--------------------------------------|-----------|-------------------------------|---------------------------|------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 12 | Carne<br>Corte de segunda<br>(acém). | 500 kg    | Moída, congelada              | kg                        | -                                                                | Carne bovina; processada, acém; (partes de traseiro e dianteiro recortes especiais); o produto deverá estar isenta de sebo, gordura (máximo de 10% de gordura), nervos, coágulos, queimaduras por congelamento devendo estar livres de bolores, limo na superfície, com coloração normal e uniforme; aspecto, cor, cheiro e sabor característicos; o estabelecimento deve estar legalizado, com a devida documentação e padrões de qualidade exigidos pelos órgãos de fiscalização. |
| 13 | Frango                               | 700 kg    | Peito desossado, congelado    | kg                        | -                                                                | Frango; peito sem osso e sem pele, partes inteiras, tamanho padrão sem tempero; congelada, com validade de 12 meses, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; sem manchas, parasitas, penas, penugens, perfurações coágulos, ossos quebrados, queimaduras por congelamento, bolores e limos na superfície, com coloração normal e uniforme; o estabelecimento deve estar legalizado, com a devida documentação e padrões de qualidade exigidos pelos órgãos de fiscalização.       |
| 14 | Iogurte                              | 4.000 und | Com polpa de frutas           | Unidade<br>160 –<br>180 g | Garrafinha                                                       | Produzido com leite integral, com frutas naturais (polpa) e enriquecido com vitaminas validade mínima de 20 dias a contar da data de entrega; rótulo de acordo com a legislação vigente. Disponibilizar mais de um sabor.                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 15 | Pão de queijo<br>Tradicional         | 150 kg    | Congelado                     | kg                        | Saco plástico<br>atóxico<br>contendo 1<br>kg                     | Produto produzido a partir de água, polvilho azedo, fécula de mandioca, produto à base de queijo processado entre outros; Sabor suave e característico; Validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 16 | Presunto<br>Fatiado                  | 500 kg    | Magro, sem capa<br>de gordura | kg                        | Embalagem<br>plástica<br><b>industrial</b> ,<br>de 200 g<br>cada | Produzido a partir do pernil suíno e paleta, com injeção de salmoura; isento de bolor, limo na superfície, ossos quebrados, cartilagem; sem adição de amido;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |



000107

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

|    |                  |           |                    |            |                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|----|------------------|-----------|--------------------|------------|----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |                  |           |                    |            |                                  | Sabor suave e característico; Validade de 45 dias sendo que deve ser de ao menos 20 a contar da data de entrega. As fatias não devem grudar uma na outra.                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 17 | Queijo Fatiado   | 700 kg    | Mussarela          | kg         | Embalagem plástica industrial    | Produzido a partir de leite pasteurizado, sal, cloreto de cálcio, coalho e fermento lácteo; sabor suave e característico; Validade de 45 dias sendo que deve ser de ao menos 20 a contar da data de entrega. As fatias não devem grudar uma na outra.                                                                                                                                                                                                  |
| 18 | Requeijão        | 1.000 und | Cremoso            | Copo/ pote | Copo/ pote plástico transparente | Produzido a partir de leite pasteurizado desnatado, creme de leite, sal, estabilizante, conservante e acidificante, processado em condições higiênicas sanitárias, rotulagem de acordo com a legislação vigente, visível e indelével; Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.                                                                                                                                                          |
| 19 | Salsicha Hot Dog | 400 kg    | Mista, sem pimenta | kg         |                                  | Produto cárneo industrializado, obtido da emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais de açougue, adicionado de ingredientes e condimentos (exceto pimenta) embutido em envoltório natural ou artificial ou processo de extrusão e submetido a um processo térmico adequado. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato, líquido em partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. |

| PANIFICAÇÃO |                  |            |          |         |                              |                                                                                                                               |
|-------------|------------------|------------|----------|---------|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Item        | Alimento         | Quantidade | Tipo     | Unidade | Embalagem                    | Descrição Técnica/Observações                                                                                                 |
| 20          | Farinha de trigo | 500 und    | Especial | kg      | Saco plástico ou papel kraft | De 1ª qualidade, de cor branca; enriquecida com ferro e ácido fólico; validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega. |



000108

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

|    |                           |             |                      |                    |                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|----|---------------------------|-------------|----------------------|--------------------|------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 21 | Fermento biológico fresco | 100 und     | Granulado ou tablete | 500 g              | Pacotes de 500 g em papel celofane | Pasta de consistência firme, de cor bege a bege claro; <i>Saccharomyces cerevisiae</i> ; de alto poder fermentativo uniformidade de ação e produção; não possuir cheiro de mofo e gosto amargo; refrigerado entre 2° e 7°C; validade mínima de 25 dias a partir da data de entrega. |
| 22 | Fermento químico          | 150 und     | Em pó                | 250 g              | Lata                               | Fermento químico com validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega; acondicionado em lata hermeticamente fechada.                                                                                                                                                          |
| 23 | Pão                       | 5.000 und   | Francês              | Unidade de 50 g    | Saco próprio para panificação      | Pão tipo francês, produzido com matéria prima de primeira qualidade e no dia da entrega.                                                                                                                                                                                            |
| 24 | Pão                       | 800 und     | Bisnaguinha,         | Saco Plástico 300g | Saco plástico atóxico              | Pão tipo bisnaguinha, com textura macia, massa sovada, aparência clara, feito com matéria prima de primeira qualidade; validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega.                                                                                                      |
| 25 | Pão                       | 800 pacotes | De Forma             | Pacote com 500 g   | Saco plástico atóxico              | Produzido a partir de matéria prima de primeira qualidade, textura macia, sem esfarelar, fatiado; validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega.                                                                                                                           |
| 26 | Pão                       | 3.000 und   | Semolina             | Unidade de 50 g    | -                                  | Produzido a partir de matéria prima de primeira qualidade, textura macia, sem esfarelar, fatiado; validade mínima de 5 dias a partir da data de entrega.                                                                                                                            |

| ESTOCÁVEIS |              |            |                              |         |                             |                                                                                                                                                    |
|------------|--------------|------------|------------------------------|---------|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Item       | Alimento     | Quantidade | Tipo                         | Unidade | Embalagem                   | Descrição Técnica/Observações                                                                                                                      |
| 27         | Achocolatado | 150 und    | Em pó vitaminado             | 400 g   | Saco de polietileno atóxico | Obtido pela mistura de cacau alcalino em pó, leite em pó, açúcar, constituído de pó fino e homogêneo; rotulado de acordo com a legislação vigente. |
| 28         | Achocolatado | 3.000 und  | Líquido, pronto para consumo | 200 ml  | Caixa Tetra Pak             | Pronto para consumo composto de leite reconstituído, achocolatado, açúcar e demais; Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.        |



000109

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

|    |                           |            |                                                    |                   |                                                 |                                                                                                                                                                                             |
|----|---------------------------|------------|----------------------------------------------------|-------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 29 | Açúcar                    | 500 kg     | Refinado                                           | 1 kg              | Saco plástico atóxico                           | Obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor e cheiro característicos; validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.                                                                |
| 30 | Água                      | 5.000 und  | Mineral                                            | Copo 300 - 310 ml | Copo plástico atóxico                           | Água Mineral; Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.                                                                                                                       |
| 31 | Amendoim                  | 40 pacotes | Cru                                                | 500 g             | Saco plástico                                   | Amendoim cru, de primeira qualidade, isento de carunchos e sujidades; Validade mínima de 45 dias a partir da data de entrega.                                                               |
| 32 | Amido                     | 40 kg      | Milho                                              | 1 kg              | Saco plástico ou Caixa                          | Produto amiláceo extraído do milho; com aspecto, cor, cheiro e sabor característico; validade mínima de 6 meses a contar da entrega. Embalagem íntegra, sem rasgos ou furos.                |
| 33 | Atum                      | 500 latas  | Em conserva                                        | 170 g             | Lata                                            | Atum ralado ou sólido, em água de constituição ou próprio suco, óleo comestível e sal; pré cozido e salmorado, isento de espinhas; Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. |
| 34 | Biscoito polvilho salgado | 1.500 und  | Polvilho                                           | Pacote 200g       | Saco plástico atóxico                           | Formato rosca; Validade mínima de 45 dias a contar da data de entrega; Data de fabricação de no Máximo 10 dias anterior a data de entrega.                                                  |
| 35 | Biscoito doce sem recheio | 600 und    | Leite ou maisena                                   | 400 g             | Saco plástico atóxico                           | De maisena ou leite; validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega. Deve ser crocante e com sabor característico.                                                                  |
| 36 | Biscoito salgado          | 500 und    | Água e sal ou cream cracker                        | 400 g             | Saco plástico atóxico                           | De água e sal e/ou Cream Cracker; validade mínima 5 meses a contar da entrega. Deve ser crocante e com sabor característico.                                                                |
| 37 | Biscoito doce sem recheio | 800 und    | Rosquinha, vários sabores (coco, leite, chocolate) | 450 - 500 g       | Saco plástico atóxico                           | Validade de 5 meses a contar da data de entrega. Deve ser crocante e com sabor característico.                                                                                              |
| 38 | Bolo                      | 5.000 und  | Bebezinho, vários sabores                          | 40 - 50 g         | Embalagem unitária contidos em caixa de papelão | Validade de 30 dias a partir da data de entrega; mínimo de três sabores; <b>sem recheio</b> .                                                                                               |



000110

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

|    |                   |           |                              |                          |                                                                |                                                                                                                                                                                                                                         |
|----|-------------------|-----------|------------------------------|--------------------------|----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 39 | Bolo              | 5.000 und | Bebezinho,<br>vários sabores | 40 - 50 g                | Embalagem<br>unitária<br>contidos em<br>caixa de<br>papelão    | Validade de 30 dias a partir da<br>data de entrega; mínimo de três<br>sabores; <b>com recheio</b> .                                                                                                                                     |
| 40 | Chá               | 400 und   | Mate tostado                 | 200 g                    | Caixa de<br>papelão<br>reforçado<br>(primária e<br>secundária) | Folhas e talos de erva-mate<br>tostada; com aspecto cor, cheiro e<br>sabor próprio; rendimento de<br>aproximadamente 12 litros;<br>validade mínima de 6 meses a<br>contar da entrega.                                                   |
| 41 | Coco ralado       | 40 kg     | Ralado                       | 1 kg                     | Saco plástico<br>atóxico                                       | Amêndoas de coco puro,<br>parcialmente desidratado; isento<br>de impurezas e sabor rançoso<br>(gosto de sabão); validade mínima<br>de 10 meses a contar da data de<br>entrega.                                                          |
| 42 | Creme de<br>Leite | 800 und   | U.H.T.                       | 200 ml                   | Caixa Tetra<br>Pak                                             | Tipo U.H.T. homogeneizado, sem<br>necessidade de refrigeração;<br>Validade mínima de 6 meses a<br>partir da data de entrega.                                                                                                            |
| 43 | Doce de<br>goiaba | 500 und   | Em bloco                     | 500 g                    | Plástica<br>atóxica                                            | Doce elaborado a partir de goiaba<br>e açúcar, em bloco, com aspecto,<br>cor, cheiro e sabor característico;<br>Com validade mínima de 10<br>meses a contar da data de<br>entrega.                                                      |
| 44 | Ervilha           | 500 und   | Em conserva                  | 200 g<br>peso<br>drenado | Lata ou<br>sachê                                               | Reidratada em conserva; grãos<br>inteiros; Com validade mínima de<br>10 meses a contar da data de<br>entrega.                                                                                                                           |
| 45 | Fubá              | 200 und   | Especial                     | 500 g                    | Saco plástico<br>atóxico                                       | Do grão de milho moído; de cor<br>amarela; enriquecido com ferro e<br>ácido fólico; validade mínima de 4<br>meses a contar da data de<br>entrega.                                                                                       |
| 46 | Leite             | 5.000 und | Leite longa vida<br>integral | 1 lt                     | Caixa Tetra<br>Pak                                             | Derivado de animais sadios,<br>isento de contaminações,<br>sujeidades e corpos estranhos;<br>embalagem sem amassados ou<br>danificações; rótulo conforme<br>legislação vigente e registro no<br>Ministério da Agricultura<br>SIF/DIPOA. |
| 47 | Leite             | 800 und   | Condensado                   | 395 g                    | Caixa Tetra                                                    | Leite condensado; composto de<br>leite integral, açúcar e demais; de                                                                                                                                                                    |



000111

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

|    |                     |           |                              |                    |                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|----|---------------------|-----------|------------------------------|--------------------|------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    | condensado          |           |                              |                    | Pak                                | consistência cremosa e textura homogênea; validade mínima 10 meses a contar da entrega.                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 48 | Maionese            | 800 und   | -                            | 500 g              | Pote ou sachê plástico             | Produto que se apresenta em forma de emulsão homogênea; Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.                                                                                                                                                                                                                                      |
| 49 | Margarina vegetal   | 500 und   | Cremosa com e sem sal        | 500 g              | Pote plástico atóxico              | Produto elaborado a partir de água, óleos vegetais interesterificados, estabilizantes e demais; Validade mínima 5 meses a contar da data de entrega.                                                                                                                                                                                                  |
| 50 | Milho de Pipoca     | 400 und   | Pipoca                       | 500 g              | Saco plástico transparente atóxico | De primeira qualidade, beneficiado, polido limpo; com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.                                                                                                                                                                                                                                        |
| 51 | Milho Verde         | 600 und   | Em conserva                  | 200 g peso drenado | Lata ou sachê                      | Grãos inteiros; tamanho e coloração uniformes; Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.                                                                                                                                                                                                                                               |
| 52 | Molho de tomate     | 800 und   | Pronto, refogado             | 340 g              | Sachê                              | Produto resultante da concentração da polpa por processo tecnológico; preparado com frutos maduros, selecionados e sem pele, sementes e corantes artificiais; Validade mínima de 12 meses a contar da entrega; embalagem íntegra, sem estufamento.                                                                                                    |
| 53 | Óleo de Soja        | 200 und   | Refinado                     | 900 ml             | Garrafa Pet                        | Comestível, refinado; Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 54 | Pó de café Superior | 800 und   | Em pó, tipo Superior         | Pacote de 500g     | Embalagem à vácuo.                 | Devendo ser produzido exclusivamente com grãos são e limpos, em pó, moído e torrado em processo de torração homogênea na cor castanho claro a moderado escuro, sem amargor, sem impurezas, com validade mínima 6 meses a contar da data de entrega. Deve conter selo de qualidade ABIC e PQC; validade mínima de 45 dias a partir da data de entrega. |
| 55 | Refrigerante        | 2.500 und | Gaseificado diversos sabores | 230 – 260 ml       | Garrafa plástica                   | Bebida não-alcoólica e não fermentada, fabricada industrialmente, à base de água                                                                                                                                                                                                                                                                      |



000112

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

|    |              |           |                                 |          |                  |                                                                                                                                                                                                                                                    |
|----|--------------|-----------|---------------------------------|----------|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |              |           |                                 |          | pequena          | mineral e açúcar, podendo conter edulcorante, extratos ou aroma sintetizado de frutas ou outros vegetais; Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega.                                                                                  |
| 56 | Refrigerante | 400 un    | Gaseificado diversos sabores    | 2 litros | Garrafa plástica | Bebida não-alcoólica e não fermentada, fabricada industrialmente, à base de água mineral e açúcar, podendo conter edulcorante, extratos ou aroma sintetizado de frutas ou outros vegetais; Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. |
| 57 | Suco         | 2.500 und | Concentrado pronto para consumo | 200 ml   | Caixa tetra Pak  | Composto líquido pronto para consumo, a base de água, açúcar, suco de fruta e/ou polpa de fruta, aromatizantes, conservantes e demais; Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.                                                     |
| 58 | Suco         | 1.000 und | Concentrado pronto para consumo | 1 litro  | Caixa tetra Pak  | Composto líquido pronto para consumo, a base de água, açúcar, suco de fruta e/ou polpa de fruta, aromatizantes, conservantes e demais; Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.                                                     |

**4. EXIGÊNCIAS:**

- 4.1. Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante neste termo de referência, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Prefeitura do Município de Conchal o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.
- 4.2. A CONTRATADA será responsável por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor.
- 4.4. Em qualquer fase do fornecimento, havendo suspeita de contaminação e/ou adulteração de produtos, poderão ser encaminhadas amostras para análise laboratorial, ficando o pagamento do fornecimento condicionado ao resultado apresentado. Comprovada a irregularidade, a despesa da análise suspeita correrá por conta do fornecedor.
- 4.5. Será de responsabilidade da CONTRATADA a qualidade físico-química e sanitária dos alimentos.
- 4.6. O Município não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições que venham a prejudicar o Departamento requisitante.
- 4.7. O objeto a ser entregue deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ANVISA, ABNT, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



000113

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- 4.8. O objeto que estiver em desconformidade com o edital, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 4.9. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.

**5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

- 5.1. De imediato a partir do recebimento da requisição.

**6. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

- 6.1. De Segunda-Feira a Sexta-Feira, exceto Feriados e Ponto Facultativo as 07:00 da manhã.
- 6.2. As entregas serão parceladas durante a vigência contratual.
- 6.3. Vigência contratual de 12 meses.

**7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

- 7.1. PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - Rua Mato Grosso, s/n Parque Industrial em Conchal - SP CEP: 13835-000 - Fone: (19) 3866-2577 - e-mail: [promocao@conchal.sp.gov.br](mailto:promocao@conchal.sp.gov.br) e ou em outro local designado pelo Departamento competente

**8. GARANTIA/VALIDADE:**

- 8.1. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a entregar os produtos com a validade mínima igual ou superior a 75 % (setenta e cinco por cento) da data de validade contado a partir da data de fabricação.

**9. AMOSTRA:**

-

**10. PESSOAL TÉCNICO:**

-

**11. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 11.1. As despesas decorrente correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos, a saber:
- 11.1.1. nº 3390309999/0824400072.121/02.03.01. (99) (105) - Fonte: Tesouro - Proteção Social Básica;
- 11.1.2. nº 3390309999/0824400072.121/02.03.01. (106) (107) - Fonte: Estadual - Proteção Social Básica;
- 11.1.3. nº 3390309999/0824400072.121/02.03.01. (108) (111) - Fonte: Federal - Proteção Social Básica;
- 11.1.4. nº 3390309999/0824400072.122/02.03.01. (1579) (1665) - Fonte: Tesouro - Proteção Social Básica;
- 11.1.5. nº 3390309999/0824400072.122/02.03.01. (1580) (1666) - Fonte: Estadual - Proteção Social Básica;
- 11.1.6. nº 3390309999/0824400072.122/02.03.01. (1581) (1667) - Fonte: Federal - Proteção Social Básica;
- 11.3. Atendimento a Lei de responsabilidade Fiscal: ( X ) art.16 ( ) art. 17. ( ) Nenhuma

**12. RESPONSÁVEL/GESTOR:**

- 12.1. Ângela Maria V. da C. Caleffi - Diretora do Departamento de Promoção e Assistência Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

T  
000114

**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/17  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.414/17**

**MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ nº** \_\_\_\_\_ **Inscrição Estadual nº** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** \_\_\_\_\_

Apresentamos nossa proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O DEPTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, descritos abaixo objeto da presente licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, acatando todas as estipulações consignadas neste edital:

| ITEM | QUANT. | UND | ESPECIFICAÇÃO |
|------|--------|-----|---------------|
| 01   |        |     |               |
| 02   |        |     |               |
| 03   |        |     |               |

**VALOR GLOBAL R\$ 0,00 (reais).**

**Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.

**Prazo de pagamento:** Conforme item 20 do edital.

**Prazo de entrega da aquisição/prestação de serviço do objeto:** conforme item 5, 6 e 7 do Anexo VII – Termo de Referência.

**Prazo de garantia do objeto:** conforme item 8 do Anexo VII - Termo de Referência.

**Praça de pagamento:** Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_,  
município: \_\_\_\_\_.



000115

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**Nome do responsável pela assinatura da Ata Registro de Preços:**

\_\_\_\_\_ portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ - Nacionalidade: \_\_\_\_\_, Estado Civil: \_\_\_\_\_,

Cargo/Função: \_\_\_\_\_, Endereço residencial: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,

Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



000116

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ANEXO IX**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/17  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.414/17**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12 (doze) meses**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de 2017, reuniram-se na Prefeitura do Município de Conchal SP, tendo como Pregoeiro **Sr. ADEMIR ANTONIO DE AZEVEDO**, de acordo com o Decreto nº 3.930 de 02 de janeiro de 2017, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ , Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_-\_\_\_\_ inscrita no **CNPJ nº \_\_\_\_\_** e **Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_**, representada pelo **Sr.(a) \_\_\_\_\_**, portador(a) do **CPF nº \_\_\_\_\_** e **RG nº \_\_\_\_\_**, denominada **CONTRATADA**, do tipo **"MENOR PREÇO UNITÁRIO"** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei federal nº 8.666/93 atualizada e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada, cujo, o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Conchal SP o **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, **RESOLVE** registrar os preços para eventual **aquisição de gêneros alimentícios para o Depto de Promoção e Assistência Social**, nas quantidades, termos e condições descritas no ANEXO VII – Termo de Referência do mencionado edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: R\$ \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
- DO OBJETO**

- 1.1. Fica registrado nesta municipalidade, o preço do fornecedor relacionado conforme **ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da requisição de pedido pelo Departamento/Setor requisitante de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
- DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- 2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Conchal SP não será obrigado a contratar com a referida aquisição/prestação de**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**serviço na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.**

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**- DA VIGÊNCIA**

- 3.1.** O período de vigência da Ata Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- 4.1.2.** Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem ratificados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.1.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.1.4.** A Prefeitura do Município de Conchal SP, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos e ou prestação de serviços, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
- 4.2.** O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para Registros de Preços deste certame.
- 4.3.** Para cada item/prestação de serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial para Registros de Preços que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.4.** O preço total a ser pago por item/prestação de serviço será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para Registros de Preços pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

- 5.1.** O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura do Município de Conchal SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**CLÁUSULA SEXTA**

**- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

- 6.1. A contratação da **CONTRATADA** do presente Pregão será representada pela expedição deste instrumento, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas da aquisição/prestação de serviços, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo de disponibilidade.
- 6.2. Convocação para assinatura da Ata Registro Preços:
- 6.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro Preços;
- 6.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados/prestação de serviços, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

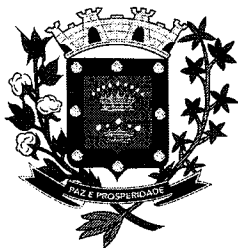
**- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 7.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
- 7.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 7.1.3. Presentes razões de interesse público.
- 7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 7.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA OITAVA**

**- DO PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será realizado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalidade do objeto, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento da Ata Registro Preços.
- 8.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o da Nota de Empenho;
- 8.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, de acordo com a nota de empenho.
- 8.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 8.5. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.
- 8.6. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.



000119

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- 8.7.** Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

**CLÁUSULA NONA**  
**- DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**

- 9.1.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme prevê o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**- DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

- 10.1.** Os preços propostos somente poderão ser reajustados, mediante a apresentação pela vencedora do certame de planilha de custos e demais documentação que comprovem a necessidade do respectivo reajuste, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, mediante prévia autorização da Administração Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**- DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

- 11.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:

- I** Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
- II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor da Ata Registro Preços o objeto da presente licitação;
- IV** Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
- V** Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.

- 11.2** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- I** Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.
- II** Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- III** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- IV** Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

T  
000120

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**- DAS PENALIDADES**

- 12.1.** Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 12.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
- I advertência;
  - II multa de **10% (dez por cento)** do valor pactuado,
  - III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
  - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
- 12.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 12.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 13.1.** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**  
**- DA PUBLICAÇÃO**

- 14.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo desta Ata Registro Preços na imprensa oficial ou em Jornal de grande circulação no município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**  
**- DO ACOMPANHAMENTO**

- 15.1.** Fica responsável pelo acompanhamento do objeto o **DIRETOR DO DEPARTAMENTO** requisitante desta municipalidade.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA  
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1.** As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, ficarão a cargo do Foro da Comarca de Moji Mirim – Vara Distrital de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**ADEMIR ANTONIO DE AZEVEDO**  
*Pregoeiro*

**LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**  
*Prefeito Municipal*

**EMPRESA CONTRATADA**  
*(nome do representante)*  
*(cargo/função)*



000122

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO ÚNICO

A que se refere o art. 1º do Decreto nº 3.166/2010

TERMO DE ADESÃO

\_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_  
e Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ no Bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representante legal da  
empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ/CPF sob o  
nº \_\_\_\_\_, nos termos da Lei nº 1.697/2009 e do Decreto nº 3.166/2010,  
manifesto minha adesão ao Programa de Doação Solidária e **AUTORIZO** a Prefeitura do Município  
de Conchal, a reter do valor líquido de meus pagamentos o percentual de \_\_\_\_\_%, pelo prazo de  
\_\_\_\_\_ mês(es), a título de doação ao referido Programa.

Cidade, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Aderente

Telefone: \_\_\_\_\_



000123

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**LEI Nº 1.697 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.**

**"INSTITUI O PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO SOCIAL**  
**DENOMINADO, "DOAÇÃO SOLIDÁRIA", NO MUNICÍPIO DE**  
**CONCHAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**ORLANDO CALEFFI JUNIOR**, Prefeito Município de Conchal, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

PDS

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Conchal, o programa "Doação Solidária", com objetivo de captar recursos ao FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, do Município de Conchal, visando difundir a solidariedade entre os munícipes, tendo o mesmo caráter de "comprometimento social".

**Parágrafo único** – O programa terá como principal objetivo arrecadar junto aos fornecedores e prestadores de serviços do município, recursos para que sejam aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.

**Art. 2º** - Ao Poder Executivo caberá promover a divulgação do presente programa junto aos fornecedores e prestadores de serviços do município, ficando permitida a emissão de um selo de "comprometimento social" a ser emitido pelo Município aos participantes do programa.

**Parágrafo único** – Poderão habilitar-se como doadores, pessoas físicas ou jurídicas, responsáveis pelos estabelecimentos referidos no artigo anterior, além de qualquer cidadão que queira se vincular ao programa.

**Art. 3º** - Os recursos aferidos com o presente programa deverão ser mantidos em conta especial pelo FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE, que deverá prestar contas semestralmente quanto à sua aplicação, em audiência pública, com ampla divulgação para a sociedade.

**Art. 4º** - O Poder Executivo deverá coordenar e incentivar a instituição do presente Programa em todo o Município.

**Art. 5º** - O Poder Executivo deverá promover campanhas de esclarecimento e estímulo à doação, como forma de incentivar o programa e o espírito de "comprometimento social" em todos os cidadãos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**Art. 6º** - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações financeiras próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário, devendo as previsões futuras destinar recursos específicos para o seu fiel cumprimento.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Prefeitura do Município de Conchal, em 30 de dezembro de 2009.**

**ORLANDO CALEFFI JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

**WAGNER E. FADEL LOZANO**  
**CHEFE DE GABINETE**

**CÁSSIO APARECIDO MAIOCHI**  
**DIRETOR JURÍDICO**

**Registrada e publicada por afixação em igual data e em quadro próprio.**

**ANDRÉ CALEFFI**  
**Chefe da Divisão de Registro e Controle Interno**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**DECRETO Nº 3.166 DE 15 DE JANEIRO DE 2010.**

**"REGULAMENTA O PROGRAMA DOAÇÃO SOLIDÁRIA E DÁ**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ORLANDO CALEFFI JUNIOR**, Prefeito do Município de Conchal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando a instituição do Programa Doação Solidária, estabelecido na Lei Municipal nº 1.697, de 30 de dezembro de 2009;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para o funcionamento deste Programa,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Os fornecedores e prestadores de serviços do município, que queiram aderir ao programa Doação Solidária, poderão contribuir mediante adesão do Termo constante no Anexo Único deste Decreto, autorizando desconto diretamente em seus pagamentos para doação ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Conchal - FUSCONCHAL.

**Parágrafo único** - O percentual mínimo de doação será de 1% (um por cento) do valor líquido percebido, podendo, a critério do doador ser maior.

**Art. 2º** - O valor percebido mensalmente pelo Município será depositado em conta especial, a ser aberta para destinação dos recursos do programa, que serão aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo Fundo Social de Solidariedade do Município.

**Art. 3º** - Os fornecedores e prestadores de serviços do Município além de qualquer cidadão que queira se vincular ao programa, receberão selo de "comprometimento social" a ser emitido pelo Município aos participantes do programa.

**Art. 4º** - O Município emitirá anualmente aos doadores, certidões e recibos para fins de declaração de imposto de renda, no que couber.

**Art. 5º** - O Fundo Social de Solidariedade do Município prestará contas semestralmente quanto à sua aplicação, em audiência pública, com ampla divulgação, transparência e publicidade para a sociedade.

**Art. 6º** - Os projetos beneficiados por esse Programa poderão ser divulgados nos sites do Município, bem como em jornais locais.



000126

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**Art. 7º** - A adesão poderá ser feita a qualquer tempo e revogada mediante simples solicitação escrita ao Presidente do Fundo Social de Solidariedade, com prazo de 15 (quinze) dias de antecedência de sua retenção.

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura do Município de Conchal, em 15 de janeiro de 2010.**

**ORLANDO CALEFFI JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**WAGNER E. FADEL LOZANO**  
Chefe de Gabinete

**CÁSSIO APARECIDO MAIOCHI**  
Diretor Jurídico

**ANGELA M. V. DA COSTA CALEFFI**  
Diretora do Departamento de Promoção e Assistência Social

**Registrado e publicado por afixação em igual data e em quadro próprio.**

**ANDRÉ CALEFFI**  
Chefe da Divisão de Registro e Controle Interno



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000127

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Conchal.  
**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_  
**ATA:** n° \_\_\_\_/17.  
**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para o  
Depto de Promoção e Assistência Social.  
**ADVOGADO:** João Carlos Godoi Ugo.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados

Conchal (SP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**CONTRATANTE**

**Nome e cargo:** Luiz Vanderlei Magnusson – Prefeito Municipal  
**E-mail institucional:** [prefeito@conchal.sp.gov.br](mailto:prefeito@conchal.sp.gov.br)  
**E-mail pessoal:** [vandomagnusson@hotmail.com](mailto:vandomagnusson@hotmail.com)

**Assinatura:** \_\_\_\_\_.

**CONTRATADA**

**Nome e cargo:** \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
**E-mail institucional:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_.

T  
000128

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/17  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.414/17

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O  
DEPTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

|                                                                                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b> _____ .                                                                         |
| <b>CNPJ n°:</b> _____ .                                                                              |
| <b>ENDEREÇO:</b> _____ .                                                                             |
| <b>e-mail:</b> _____ .                                                                               |
| <b>CIDADE:</b> _____ - <b>ESTADO:</b> _____ - <b>FONE:</b> (---) _____ <b>FAX:</b> (---) _____ .     |
| <b>PESSOA PARA CONTATO:</b> _____ .                                                                  |
| <b>DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.</b> |

**Local:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA**

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Departamento de Licitação e Contratos, pelo tel./fax: (19) 3866-8614.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



## Licitação e Compras

### EDITAIS E LICITAÇÕES

Fique por dentro dos documentos de editais e licitações da Prefeitura do Município de Conchal

#### **PREGÃO PRESENCIAL 74/17 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

*Divulgado em 31/10/2017 às 15:20:57hs*

#### **PREGÃO PRESENCIAL 73/17 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE TUBOS, CONEXÕES E PEÇAS HIDRÁULICAS EM GERAL NORMATIZADAS**

*Divulgado em 31/10/2017 às 15:18:51hs*

#### **PREGÃO PRESENCIAL 72/17 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA IMPRESSÃO DE PANFLETOS, CARTAZES, CONVITES DE EVENTOS E FICHAS DE PROTOCOLO**

*Divulgado em 31/10/2017 às 15:15:56hs*

#### **PREGÃO PRESENCIAL 71/17 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES**

*Divulgado em 31/10/2017 às 15:12:27hs*

#### **PREGÃO PRESENCIAL 70/17 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES**

*Divulgado em 31/10/2017 às 15:11:37hs*

#### **PREGÃO PRESENCIAL 69/17 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES**

*Divulgado em 31/10/2017 às 15:10:15hs*

#### **PREGÃO PRESENCIAL 68/17 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO PARA O DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

*Divulgado em 16/10/2017 às 08:45:04hs*

#### **CHAMADA PÚBLICA 02/17 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR (AGRICULTURA FAMILIAR)**

*Divulgado em 11/10/2017 às 10:43:14hs*

#### **PREGÃO PRESENCIAL 63/17 - CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA, VISANDO OBTER A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONCEDER A EXPLORAÇÃO COM EXCLUSIVIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCHAL SP**

*Divulgado em 03/10/2017 às 16:09:13hs*

#### **PREGÃO PRESENCIAL 67/17 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS**

*Divulgado em 29/09/2017 às 15:59:57hs*

#### **PREGÃO PRESENCIAL 66/17 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CONCHAL SP**

## Serviços

### Secretarias e entidades

Prefeito

Vice-Prefeito

Município

OK

Departamentos

OK

Serviços

OK

### Links de Licitação e Compras

Editais e Licitações

Pregão Presencial

Contratos

Aditamentos

### Previsão do Tempo

### Links Interessantes



GOVERNO DO ESTADO DE  
SÃO PAULO



GOVERNO FEDERAL

Venda Branca, com o fornecimento e aplicação de 3.000 (duas mil) toneladas de Concreto Betuminoso Usinado Quente (CBUQ) – faixa C/DESP; incluindo máquinas, veículos, equipamentos e mão de obra necessária, pelo período de 12 (doze) meses. O Sr. Prefeito Municipal homologa a proposta de empresa CONSERGI CONSTRUÇÃO, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA. Casa Branca, 31.10.2017-MARCO CÉSAR DE PAIVA AGA - PREFEITO MUNICIPAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2017 - PROCESSO Nº 133/2017  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DAS PRACAS BARÃO DE MOGI GUACU E DR. ANTONIO BARRETO, CONFORME CONVÊNIO FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO TURISMO CONSELHO DE REPARTE Nº 837389/2016/MTUR/CAIXA, PROCESSO Nº 2582.1035596-09/2016.

Entrega de Envelopes Nº01 e Nº02 até às 08:50 horas do dia 23/11/2017. Local Praça Barão de Mogi Guacu, 51 - Esquina com Rua Altino Arantes, Setor de Protocolo.

A abertura dos envelopes ocorrerá no mesmo dia indicado às 09h. Local Praça Barão de Mogi Guacu, 51 - Esquina com Rua Altino Arantes, Setor de Licitações.

A Visita Técnica é obrigatória e se realizará entre os dias 06 de novembro de 2017 a 22 de novembro de 2017, devendo ser agendada com antecedência, no Departamento de Municipal de Obras, pelo telefone (19) 3671-3670, sendo que a emissão do Atestado de Visita será feita pelo Diretor de Obras Engº José Menzello Neto ou pela Diretora de Planejamento Urbano Arqta Laura Carvalho Toledo.

Esclarecimentos pelo telefone (19) 3671-9720

Casa Branca, 31.10.2017

Marco César de Paiva Agá-Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2017 - PROCESSO Nº 134/2017  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM NAS RUAS DO PARQUE SÃO PAULO, RUA DUQUE DE CAIXIAS E ALAMEDA GANYMÊDES JOSÉ CONFORME CONVÊNIO FIRMADO COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES CONTRATO DE REPARTE Nº 830630/2016/MCIDADES/CAIXA, PROCESSO Nº 2852.1031742-60/2016.

Entrega de Envelopes Nº01 e Nº02 até às 08:50 horas do dia 24/11/2017. Local Praça Barão de Mogi Guacu, 51 - Esquina com Rua Altino Arantes, Setor de Protocolo.

A abertura dos envelopes ocorrerá no mesmo dia indicado às 09h. Local Praça Barão de Mogi Guacu, 51 - Esquina com Rua Altino Arantes, Setor de Licitações.

A Visita Técnica é obrigatória e se realizará entre os dias 06 de novembro de 2017 a 23 de novembro de 2017, devendo ser agendada com antecedência, no Departamento de Municipal de Obras, pelo telefone (19) 3671-3670, sendo que a emissão do Atestado de Visita será feita pelo Diretor de Obras Engº José Menzello Neto ou pela Diretora de Planejamento Urbano Arqta Laura Carvalho Toledo.

Esclarecimentos pelo telefone (19) 3671-9720

Casa Branca, 31.10.2017

Marco César de Paiva Agá-Prefeito Municipal

Esclarecimentos pelo telefone (19) 3671-9720

Casa Branca, 31.10.2017

Marco César de Paiva Agá-Prefeito Municipal

## CASTELHO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO

Acha-se aberto, na Prefeitura do Município de Castilho, o Processo Licitatório 108/17, na modalidade de Pregão 68/17, na forma presencial, para aquisição de mobiliários, equipamentos de informática e escritório e aparelhos condicionadores de ar, para a Secretaria Municipal de Saúde, relativos ao Recurso de Emenda Parlamentar nº 31340002, de acordo com a proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº da proposta: 12893.1280001160-02 do Ministério da Saúde. Data: 21 de novembro de 2017, às 09 horas. O edital completo e seus anexos serão fornecidos aos interessados, na Praça da Matriz, 247, na cidade de Castilho, Estado de São Paulo, e o arquivo digital será disponibilizado pelo e-mail: licitacao@castilho.sp.gov.br. Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Divisão de Licitações desta municipalidade, ou através do telefone (18) 3741-9000 ramal 9034, quando o assunto se relacionar com os termos do presente edital, ou na Secretaria de Saúde e Vigilância Epidemiológica, através do telefone (18) 3741-9600, quando a dúvida se relacionar com o objeto licitado. Aparecida de Fátima Gavioli Nascimento – Prefeita.

Acha-se aberto, na Prefeitura do Município de Castilho, o Processo Licitatório 109/17, na modalidade de Pregão 69/17, na forma presencial, para aquisição de mobiliários, equipamentos médicos hospitalares, equipamentos de informática e escritório, e equipamentos de limpeza, para a Secretaria Municipal de Saúde, relativos ao Recurso de Emenda Parlamentar nº 28010002, de acordo com a proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº da proposta: 12893.1280001160-05 do Ministério da Saúde. Data: 22 de novembro de 2017, às 09 horas. O edital completo e seus anexos serão fornecidos aos interessados, na Praça da Matriz, 247, na cidade de Castilho, Estado de São Paulo, e o arquivo digital será disponibilizado pelo e-mail: licitacao@castilho.sp.gov.br. Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Divisão de Licitações desta municipalidade, ou através do telefone (18) 3741-9000 ramal 9034, quando o assunto se relacionar com os termos do presente edital, ou na Secretaria de Saúde e Vigilância Epidemiológica, através do telefone (18) 3741-9600, quando a dúvida se relacionar com o objeto licitado. Aparecida de Fátima Gavioli Nascimento – Prefeita.

## CATANDUVA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

#### SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2017 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GABIÃO (TIPO CAIXA, COLCHÃO E SACO), GEOTÊXIL NÃO TECIDO E ARAME PARA AMARRAÇÃO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 1,726% PARA MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – Empresa Vencedora: MACCAFERRI DO BRASIL LTDA (LOTE 01 - COTA PRINCIPAL) – VALOR R\$ 437.343,38 (quatrocentos e trinta e sete mil trezentos e quarenta e três reais e trinta e sete centavos) e (LOTE 2 - COTA RESERVA) – VALOR R\$ 5.640,35 (cinco mil seiscentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos) – Engº Marcos Augusto Jardim – Superintendente. Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804-000 – Catanduva – SP. Tel: (17) 3531-0600 – Fax (17) 3531-0602

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2017 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE PAINEL ELÉTRICO COM INVERSORES DE FREQUÊNCIA PARA O RECALQUE DE ÁGUA DA UNIDADE UCC - BIRIGUI, conforme especificações do edital. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL. Entrega e abertura das propostas e documentos: dia 06/12/2017 às 09:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Seção de Licitação – sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva-SP - site: <http://www.saeac.sp.gov.br/site/> - E-Mail: [licitacao@saeac.sp.gov.br](mailto:licitacao@saeac.sp.gov.br). Catanduva, 01 de novembro de 2017 – Engº Marcos Augusto Jardim – Superintendente.

## AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2017 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE PAINEL ELÉTRICO DE DISTRIBUIÇÃO PARA A UNIDADE UCC-BIRIGUI, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme especificações do edital. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL. Entrega e abertura das propostas e documentos: dia 07/12/2017 às 09:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Seção de Licitação – sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva-SP - site: <http://www.saeac.sp.gov.br/site/> - E-Mail: [licitacao@saeac.sp.gov.br](mailto:licitacao@saeac.sp.gov.br). Catanduva, 01 de novembro de 2017 – Engº Marcos Augusto Jardim – Superintendente.

## CEDRAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO  
Dispensa de Licitação nº 03/2017  
Processo nº 40/2017

Após análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, com base no artigo 26, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93, com fulcro no artigo 24, inciso X da citada lei, para que surta os efeitos legais, o Processo nº 40/2017, de Dispensa de Licitação nº 03/2017, que tem por objeto a locação de imóvel situado no endereço Avenida Antônio dos Santos Galante, nº 360, Centro, Cedral/SP, de propriedade do Clube dos Vinte e Um, CNPJ 47.222.997/0001-98, para execução do Convênio de Cooperação Técnica – Programa SES- SP, da cidade de Fátima, visando assegurar o desenvolvimento esportivo (natação) para crianças e jovens com idade entre 05 (seis) e (17) dezoito anos.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato e Publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Prefeitura Municipal de Cedral, 31 de outubro de 2017; 87º ano de Emancipação Política-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO  
De conformidade com o Processo Licitatório nº 31/2017, na Modalidade Pregão Presencial nº 13/2017, para registro de serviços de impressão (outsourcing) com fornecimento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos para diversos setores da administração, HOMOLOGO em favor da empresa COPY TECH BRASIL – EIRELI – ME, cadastrada no CNPJ sob o nº 22.477.708/0001-70, estabelecida à Rua Virgílio Dias de Castro, nº 220, Sala 01, Conjunto Habitacional São Decidiano, São José do Rio Preto/SP, CEP 15057-030, em virtude da mesma ter atendido às exigências da Ata e a Adjudicação pela Projeira Municipal.

Oportunamente, CONVOCO a empresa COPY TECH BRASIL – EIRELI – ME, cadastrada no CNPJ sob o nº 22.477.708/0001-70, estabelecida à Rua Virgílio Dias de Castro, nº 220, Sala 01, Conjunto Habitacional São Decidiano, São José do Rio Preto/SP, CEP 15057-030, para no prazo de até 03 (três) dias, contados da publicação e/ou intimação desta Homologação, a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Cedral, 31 de outubro de 2017; 87º ano de Emancipação Política-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO  
De conformidade com o Processo Licitatório nº 39/2017, na Modalidade Pregão Presencial nº 19/2017, para registro de gêneros alimentícios para o Programa de Alimentação Escolar. Projeto Espaço Vida e Residência Terapêutica, HOMOLOGO os itens 2, 4, 5, 7, 8, 12, 15, 17, 22, 29 e 30 em favor da empresa NUTRICIONAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, cadastrada no CNPJ sob o nº 08.528.442/0001-17, estabelecida à Rua Wlk Ferreira de Souza, nº 251, Distrito Industrial, São José do Rio Preto/SP, CEP 15035-510, em favor da empresa FRIGORÍO COMÉRCIO DE CARNES LTDA, cadastrada no CNPJ sob o nº 58.302.506/0001-35, estabelecida à Rod. Assis Chateaubriand, s/nº, km 176, Zona Rural, Guapiacupã/SP, CEP 15110-000, os itens 3, 10, 11, 24 e 26 em favor da empresa WORK NUTRI – EIRELI – ME, cadastrada no CNPJ sob o nº 20.945.273/0001-16, estabelecida à Avenida Otaviano Fava, nº 8.310, São Francisco, São José do Rio Preto/SP, CEP 15086-010, os itens 1, 16 e 23 em favor da empresa MASTER FOOD RIO PRETO LTDA, EPP, cadastrada no CNPJ sob o nº 22.448.098/0001-87, estabelecida à Rua General Osório, nº 1.278, Vila Boa Esperança, São José do Rio Preto/SP, CEP 15030-200, em virtude das mesmas terem atendido às exigências do Edital e a Adjudicação pela Projeira Municipal.

Oportunamente, CONVOCO as empresas NUTRICIONAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, cadastrada no CNPJ sob o nº 08.528.442/0001-17, estabelecida à Rua Wlk Ferreira de Souza, nº 251, Distrito Industrial, São José do Rio Preto/SP, CEP 15035-510, FRIGORÍO COMÉRCIO DE CARNES LTDA, cadastrada no CNPJ sob o nº 58.302.506/0001-35, estabelecida à Rod. Assis Chateaubriand, s/nº, km 176, Zona Rural, Guapiacupã/SP, CEP 15110-000, WORK NUTRI – EIRELI – ME, cadastrada no CNPJ sob o nº 20.945.273/0001-16, estabelecida à Avenida Otaviano Fava, nº 8.310, São Francisco, São José do Rio Preto/SP, CEP 15086-010 e MASTER FOOD RIO PRETO LTDA, EPP, cadastrada no CNPJ sob o nº 22.448.098/0001-87, estabelecida à Rua General Osório, nº 1.278, Vila Boa Esperança, São José do Rio Preto/SP, CEP 15030-200, para no prazo de até 03 (três) dias, contados da publicação e/ou intimação desta Homologação, a comparecerem no Prédio da Prefeitura Municipal para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Cedral, 31 de outubro de 2017; 87º ano de Emancipação Política-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS - Prefeito Municipal

## CERQUILHO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

AVISO DE LICITAÇÃO  
Concorrência Pública 02/2017 - PROCESSO 393/2017, objetivando a concessão de serviço para remoção, depósito e guarda de veículos apreendidos e/ou removidos por infração de trânsito e estado de abandono em vias públicas. Data da Sessão: 05/12/2017 às 08h30min. Informações: [www.cerquilho.sp.gov.br](http://www.cerquilho.sp.gov.br) e Telefone: (15)3384-9111. Aldomir José Sanson-Prefeito Municipal

## CHARQUEADA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADA

COMUNICADO  
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA, através de sua Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o Princípio da Publicidade, bem como para dar ciência à população, COMUNICA a quem interessar possa, que instaurou e concluiu, em primeira instância, o Procedimento Administrativo de Apuração de Infração Contratual contra a empresa REFRIMIX REFRIGERAÇÃO EM AR CONDICIONADO EIRELI – ME, processo nº 859/2016, contrato nº 06/2016, tendo em vista que a citada empresa foi processada e tida como responsável pela infração cometida, sendo certo que a Administração decidiu pela aplicação da

seguinte penalidade: ADVERTÊNCIA E MULTA DE 20% (vinte por cento), CALCULADA SOBRE O VALOR DO CONTRATO, nos termos do Parecer Jurídico acostado aos autos, tendo por fundamento o Edital, Contrato, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, motivo pelo qual Notificou a interessada e abriu prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de Recurso e promove a presente publicação.

Charqueada, 30 de outubro de 2017. VALKIRIA CALLOVI - Secretária Municipal de Governo

## CLEMENTINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017  
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, para o exercício de 2018, através do sistema de Registro de Preços. Encerramento: dia 08/12/2017 às 09h. O Edital na íntegra no site [www.clementina.sp.gov.br](http://www.clementina.sp.gov.br). Informações Fone: (18)3658-9503; e-mail: [licitacao@clementina.sp.gov.br](mailto:licitacao@clementina.sp.gov.br). P.M. de Clementina/SP, 31/10/2016. CÉLIA C. F. GALHARDO – PREFEITA MUNICIPAL

## CONCHAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL

PREGÃO PRESENCIAL  
Torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 72/17, Processo 7288/17 - Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus, câmaras e protetores - Encerramento dia 17/11/17 às 09:30 e abertura às 10:00 horas - O edital completo poderá ser adquirido no site [www.conchal.sp.gov.br](http://www.conchal.sp.gov.br) e ou pelo e-mail: [licitacao@conchal.sp.gov.br](mailto:licitacao@conchal.sp.gov.br) - Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

Conchal, 31 de outubro de 2017.

Dr. Ademir Antonio de Azevedo - Projeiro

PREGÃO PRESENCIAL

Torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 72/17, Processo 5485/17 - Objeto: Registro de preços para aquisição de óleos lubrificantes - Encerramento dia 21/11/17 às 09:30 e abertura às 10:00 horas - O edital completo poderá ser adquirido no site [www.conchal.sp.gov.br](http://www.conchal.sp.gov.br) e ou pelo e-mail: [licitacao@conchal.sp.gov.br](mailto:licitacao@conchal.sp.gov.br) - Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

Conchal, 31 de outubro de 2017.

Dr. Ademir Antonio de Azevedo - Projeiro

PREGÃO PRESENCIAL

Torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 72/17, Processo 5616/17 - Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais escolares - Encerramento dia 22/11/17 às 09:30 e abertura às 10:00 horas - O edital completo poderá ser adquirido no site [www.conchal.sp.gov.br](http://www.conchal.sp.gov.br) e ou pelo e-mail: [licitacao@conchal.sp.gov.br](mailto:licitacao@conchal.sp.gov.br) - Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

Conchal, 31 de outubro de 2017.

Dr. Ademir Antonio de Azevedo - Projeiro

PREGÃO PRESENCIAL

Torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 72/17, Processo 7288/17 - Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços na impressão de panfletos, cartazes, convites de eventos e fichas de protocolo em diversas medidas, dobras e tipos de papéis juntamente com a confecção da arte - Encerramento dia 23/11/17 às 09:30 e abertura às 10:00 horas - O edital completo poderá ser adquirido no site [www.conchal.sp.gov.br](http://www.conchal.sp.gov.br) e ou pelo e-mail: [licitacao@conchal.sp.gov.br](mailto:licitacao@conchal.sp.gov.br) - Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

Conchal, 31 de outubro de 2017.

Dr. Ademir Antonio de Azevedo - Projeiro

PREGÃO PRESENCIAL

Torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 73/17, Processo 7415/17 - Objeto: Registro de preços para aquisição de tubos, conexões e peças hidráulicas em geral normalizadas - Encerramento dia 24/11/17 às 09:30 e abertura às 10:00 horas - O edital completo poderá ser adquirido no site [www.conchal.sp.gov.br](http://www.conchal.sp.gov.br) e ou pelo e-mail: [licitacao@conchal.sp.gov.br](mailto:licitacao@conchal.sp.gov.br) - Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

Conchal, 31 de outubro de 2017.

Dr. Ademir Antonio de Azevedo - Projeiro

PREGÃO PRESENCIAL

Torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 74/17, Processo 7414/17 - Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para o Depto. de Promoção e Assistência Social - Encerramento dia 28/11/17 às 09:30 e abertura às 10:00 horas - O edital completo poderá ser adquirido no site [www.conchal.sp.gov.br](http://www.conchal.sp.gov.br) e ou pelo e-mail: [licitacao@conchal.sp.gov.br](mailto:licitacao@conchal.sp.gov.br) - Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

Conchal, 31 de outubro de 2017.

Dr. Ademir Antonio de Azevedo - Projeiro

## CORDEIROPOLIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

AVISO

Chamada Pública 07/2017

Objeto: Credenciamento de Pessoas jurídicas para prestação de serviços veterinários de animais errantes do Município de Cordeirópolis/SP

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que se encontra aberta a chamada pública para aquisição de credenciamento para o Depto. de Promoção e Assistência Social - Encerramento dia 28/11/17 às 09:30 e abertura às 10:00 horas - O edital completo poderá ser adquirido no site [www.conchal.sp.gov.br](http://www.conchal.sp.gov.br) e ou pelo e-mail: [licitacao@conchal.sp.gov.br](mailto:licitacao@conchal.sp.gov.br) - Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

Conchal, 31 de outubro de 2017.

Dr. Ademir Antonio de Azevedo - Projeiro

PREGÃO PRESENCIAL

Torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 73/17, Processo 7415/17 - Objeto: Registro de preços para aquisição de tubos, conexões e peças hidráulicas em geral normalizadas - Encerramento dia 24/11/17 às 09:30 e abertura às 10:00 horas - O edital completo poderá ser adquirido no site [www.conchal.sp.gov.br](http://www.conchal.sp.gov.br) e ou pelo e-mail: [licitacao@conchal.sp.gov.br](mailto:licitacao@conchal.sp.gov.br) - Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

Conchal, 31 de outubro de 2017.

Dr. Ademir Antonio de Azevedo - Projeiro

PREGÃO PRESENCIAL

Torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 73/17, Processo 7415/17 - Objeto: Registro de preços para aquisição de tubos, conexões e peças hidráulicas em geral normalizadas - Encerramento dia 24/11/17 às 09:30 e abertura às 10:00 horas - O edital completo poderá ser adquirido no site [www.conchal.sp.gov.br](http://www.conchal.sp.gov.br) e ou pelo e-mail: [licitacao@conchal.sp.gov.br](mailto:licitacao@conchal.sp.gov.br) - Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

Conchal, 31 de outubro de 2017.

Dr. Ademir Antonio de Azevedo - Projeiro

PREGÃO PRESENCIAL

Torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 73/17, Processo 7415/17 - Objeto: Registro de preços para aquisição de tubos, conexões e peças hidráulicas em geral normalizadas - Encerramento dia 24/11/17 às 09:30 e abertura às 10:00 horas - O edital completo poderá ser adquirido no site [www.conchal.sp.gov.br](http://www.conchal.sp.gov.br) e ou pelo e-mail: [licitacao@conchal.sp.gov.br](mailto:licitacao@conchal.sp.gov.br) - Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

Conchal, 31 de outubro de 2017.

Dr. Ademir Antonio de Azevedo - Projeiro

PREGÃO PRESENCIAL

Torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 73/17, Processo 7415/17 - Objeto: Registro de preços para aquisição de tubos, conexões e peças hidráulicas em geral normalizadas - Encerramento dia 24/11/17 às 09:30 e abertura às 10:00 horas - O edital completo poderá ser adquirido no site [www.conchal.sp.gov.br](http://www.conchal.sp.gov.br) e ou pelo e-mail: [licitacao@conchal.sp.gov.br](mailto:licitacao@conchal.sp.gov.br) - Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

Conchal, 31 de outubro de 2017.

Dr. Ademir Antonio de Azevedo - Projeiro

## AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 62/2017.

Objeto: Contratação de empresa especializada em transportes de alunos da rede municipal de ensino residente na zona rural.

Data da Sessão Pública: 16/11/2017, às 14:00 horas.

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que no dia, horário e local acima indicados, realizará-se a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no site da PMC ([www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br)). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 31 de outubro de 2017. João Manoel de França e Silva - Diretor de Suprimentos

## COSMÓPOLIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE

T  
000301

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

R.FRANCISCO FERREIRA ALVES 364, CENTRO, CONCHAL - SP

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Pregão:** 74/2017  
**Processo:** 2017/10/7414  
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA O DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PREÂMBULO**

No dia 28 de novembro de 2017, às 10h00min, reuniram-se na sala de Licitações, da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL sito na R.FRANCISCO FERREIRA ALVES 364, CENTRO, CONCHAL - SP, os integrantes da Comissão de Licitação, senhores(as) RAPHAEL MORENO PANINI (Pregoeiro), ALEX CORDEIRO (Equipe de apoio) e THIAGO DOS SANTOS MARIA (Equipe de apoio), designados conforme Portaria nº 3930, de 2 de janeiro de 2017 para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

**CREDENCIAMENTO**

**REPRESENTANTES**

**EMPRESAS**

**EMPRESAS CREDENCIADAS**

ANTONIO VANDERLEI DE OLIVEIRA LIMA

MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP

CRISTIANO ALTARUGIO

COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA

LUÍZ EUGENIO CARDOSO SCHEIDT

SCHEIDT & CIA LTDA

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

**REGISTRO DO PREGÃO**

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as propostas e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital, tendo classificado as propostas e selecionados entre os Autores das demais, os Licitantes que participaram da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item: 001.014

Fase: Propostas

SCHEIDT & CIA LTDA

R\$ 1,2900

0.00% Selecionada

Fase: 1ª Rodada de Lances

SCHEIDT & CIA LTDA

R\$ 1,2500

0.00% Vencedor

Item: 001.015

Fase: Propostas

SCHEIDT & CIA LTDA

R\$ 14,2400

0.00% Selecionada

Fase: 1ª Rodada de Lances

SCHEIDT & CIA LTDA

R\$ 12,3000

0.00% Vencedor

Item: 001.018

Fase: Propostas

SCHEIDT & CIA LTDA

R\$ 4,2900

0.00% Selecionada

Fase: 1ª Rodada de Lances

SCHEIDT & CIA LTDA

R\$ 4,1000

0.00% Vencedor

Item: 001.020

Fase: Propostas

MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP

R\$ 3,1300

111.49% Selecionada

Relatório Customizado - VERSÃO DE DESENVOLVIMENTO

Emitido em 28/11/2017 às 11:31:55

Página 1 de 17

|                                     |            |                    |
|-------------------------------------|------------|--------------------|
| SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 1,9200 | 29.73% Selecionada |
| COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA          | R\$ 1,4800 | 0.00% Selecionada  |
| Fase: 1ª Rodada de Lances           |            |                    |
| COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA          | R\$ 1,4700 | 0.00% Vencedor     |
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 3,1300 | 112.93% Declinou   |
| SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 1,9200 | 30.61% Declinou    |
| Item: 001.021                       |            |                    |
| Fase: Propostas                     |            |                    |
| SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 6,5600 | 0.00% Selecionada  |
| Fase: 1ª Rodada de Lances           |            |                    |
| SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 6,4000 | 0.00% Vencedor     |
| Item: 001.022                       |            |                    |
| Fase: Propostas                     |            |                    |
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 4,7500 | 30.14% Selecionada |
| SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 3,6500 | 0.00% Selecionada  |
| Fase: 1ª Rodada de Lances           |            |                    |
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 3,6300 | 0.55%              |
| SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 3,6100 | 0.00%              |
| Fase: 2ª Rodada de Lances           |            |                    |
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 3,5900 | 0.56%              |
| SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 3,5700 | 0.00%              |
| Fase: 3ª Rodada de Lances           |            |                    |
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 3,5000 | 0.57%              |
| SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 3,4800 | 0.00%              |
| Fase: 4ª Rodada de Lances           |            |                    |
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 3,4500 | 0.58%              |
| SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 3,4300 | 0.00%              |
| Fase: 5ª Rodada de Lances           |            |                    |
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 3,4000 | 0.59%              |
| SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 3,3800 | 0.00%              |
| Fase: 6ª Rodada de Lances           |            |                    |
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 3,3000 | 0.61%              |
| SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 3,2800 | 0.00%              |
| Fase: 7ª Rodada de Lances           |            |                    |
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 3,2500 | 0.62%              |
| SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 3,2300 | 0.00%              |
| Fase: 8ª Rodada de Lances           |            |                    |
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 3,2000 | 0.00% Vencedor     |
| SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 3,2300 | 0.94% Declinou     |
| Item: 001.023                       |            |                    |
| Fase: Propostas                     |            |                    |
| SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 0,4500 | 0.00% Selecionada  |
| Fase: 1ª Rodada de Lances           |            |                    |
| SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 0,4000 | 0.00% Vencedor     |
| Item: 001.024                       |            |                    |
| Fase: Propostas                     |            |                    |
| SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 4,4700 | 0.00% Selecionada  |
| Fase: 1ª Rodada de Lances           |            |                    |
| SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 4,4000 | 0.00% Vencedor     |
| Item: 001.025                       |            |                    |
| Fase: Propostas                     |            |                    |
| SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 4,7400 | 0.00% Selecionada  |
| Fase: 1ª Rodada de Lances           |            |                    |
| SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 4,4500 | 0.00% Vencedor     |
| Item: 001.026                       |            |                    |
| Fase: Propostas                     |            |                    |
| SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 0,4500 | 0.00% Selecionada  |
| Fase: 1ª Rodada de Lances           |            |                    |
| SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 0,4200 | 0.00% Vencedor     |
| Item: 001.027                       |            |                    |
| Fase: Propostas                     |            |                    |
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 4,0300 | 13.20% Selecionada |
| SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 3,5600 | 0.00% Selecionada  |

|                                     |            |                    |
|-------------------------------------|------------|--------------------|
| Fase: 1ª Rodada de Lances           |            |                    |
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 3,5000 | 0.57%              |
| SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 3,4800 | 0.00%              |
| Fase: 2ª Rodada de Lances           |            |                    |
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 3,4000 | 1.49%              |
| SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 3,3500 | 0.00%              |
| Fase: 3ª Rodada de Lances           |            |                    |
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 3,3000 | 0.61%              |
| SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 3,2800 | 0.00%              |
| Fase: 4ª Rodada de Lances           |            |                    |
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 3,2500 | 0.62%              |
| SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 3,2300 | 0.00%              |
| Fase: 5ª Rodada de Lances           |            |                    |
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 3,2000 | 0.63%              |
| SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 3,1800 | 0.00%              |
| Fase: 6ª Rodada de Lances           |            |                    |
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 3,1500 | 1.61%              |
| SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 3,1000 | 0.00%              |
| Fase: 7ª Rodada de Lances           |            |                    |
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 3,0800 | 0.00% Vencedor     |
| SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 3,1000 | 0.65% Declinou     |
| Item: 001.028                       |            |                    |
| Fase: Propostas                     |            |                    |
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 1,2600 | 51.81% Selecionada |
| SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 0,8300 | 0.00% Selecionada  |
| Fase: 1ª Rodada de Lances           |            |                    |
| SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 0,8200 | 0.00% Vencedor     |
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 1,2600 | 53.66% Declinou    |
| Item: 001.029                       |            |                    |
| Fase: Propostas                     |            |                    |
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 2,9800 | 37.96% Selecionada |
| COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA          | R\$ 2,1600 | 0.00% Selecionada  |
| Fase: 1ª Rodada de Lances           |            |                    |
| COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA          | R\$ 2,1500 | 0.00% Vencedor     |
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 2,9800 | 38.60% Declinou    |
| Item: 001.030                       |            |                    |
| Fase: Propostas                     |            |                    |
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 0,7800 | 39.29% Selecionada |
| SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 0,5600 | 0.00% Selecionada  |
| Fase: 1ª Rodada de Lances           |            |                    |
| SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 0,5500 | 0.00% Vencedor     |
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 0,7800 | 41.82% Declinou    |
| Item: 001.031                       |            |                    |
| Fase: Propostas                     |            |                    |
| SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 8,2900 | 0.00% Selecionada  |
| Fase: 1ª Rodada de Lances           |            |                    |
| SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 7,8700 | 0.00% Vencedor     |
| Item: 001.032                       |            |                    |
| Fase: Propostas                     |            |                    |
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 6,1200 | 48.91% Selecionada |
| SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 4,1100 | 0.00% Selecionada  |
| Fase: 1ª Rodada de Lances           |            |                    |
| SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 3,8000 | 0.00% Vencedor     |
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 6,1200 | 61.05% Declinou    |
| Item: 001.033                       |            |                    |
| Fase: Propostas                     |            |                    |
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 5,7100 | 70.96% Selecionada |
| COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA          | R\$ 3,3400 | 0.00% Selecionada  |
| Fase: 1ª Rodada de Lances           |            |                    |
| COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA          | R\$ 3,3200 | 0.00% Vencedor     |
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 5,7100 | 71.99% Declinou    |
| Item: 001.034                       |            |                    |
| Fase: Propostas                     |            |                    |

|                                     |            |                     |
|-------------------------------------|------------|---------------------|
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 6,3300 | 36.13% Selecionada  |
| SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 4,6500 | 0.00% Selecionada   |
| Fase: 1ª Rodada de Lances           |            |                     |
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 4,6300 | 0.43%               |
| SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 4,6100 | 0.00%               |
| Fase: 2ª Rodada de Lances           |            |                     |
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 4,5900 | 0.44%               |
| SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 4,5700 | 0.00%               |
| Fase: 3ª Rodada de Lances           |            |                     |
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 4,5000 | 0.45%               |
| SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 4,4800 | 0.00%               |
| Fase: 4ª Rodada de Lances           |            |                     |
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 4,4500 | 0.45%               |
| SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 4,4300 | 0.00%               |
| Fase: 5ª Rodada de Lances           |            |                     |
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 4,4000 | 0.46%               |
| SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 4,3800 | 0.00%               |
| Fase: 6ª Rodada de Lances           |            |                     |
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 4,3500 | 0.46%               |
| SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 4,3300 | 0.00%               |
| Fase: 7ª Rodada de Lances           |            |                     |
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 4,3000 | 1.18%               |
| SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 4,2500 | 0.00%               |
| Fase: 8ª Rodada de Lances           |            |                     |
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 4,2300 | 1.20%               |
| SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 4,1800 | 0.00%               |
| Fase: 9ª Rodada de Lances           |            |                     |
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 4,1500 | 0.48%               |
| SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 4,1300 | 0.00% Vencedor      |
| Fase: 10ª Rodada de Lances          |            |                     |
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 4,1500 | Declinou            |
| Item: 001.035                       |            |                     |
| Fase: Propostas                     |            |                     |
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 3,7100 | 71.76% Selecionada  |
| SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 3,2900 | 52.31% Selecionada  |
| COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA          | R\$ 2,1600 | 0.00% Selecionada   |
| Fase: 1ª Rodada de Lances           |            |                     |
| SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 3,2900 | Declinou            |
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 3,7100 | Declinou            |
| Fase: Negociação                    |            |                     |
| COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA          | R\$ 2,1500 | 0.00% Vencedor      |
| Item: 001.036                       |            |                     |
| Fase: Propostas                     |            |                     |
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 3,7100 | 67.12% Selecionada  |
| SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 3,2900 | 48.20% Selecionada  |
| COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA          | R\$ 2,2200 | 0.00% Selecionada   |
| Fase: 1ª Rodada de Lances           |            |                     |
| COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA          | R\$ 2,2000 | 0.00% Vencedor      |
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 3,7100 | 68.64% Declinou     |
| SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 3,2900 | 49.55% Declinou     |
| Item: 001.037                       |            |                     |
| Fase: Propostas                     |            |                     |
| SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 7,5600 | 240.54% Selecionada |
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 7,2400 | 226.13% Selecionada |
| COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA          | R\$ 2,2200 | 0.00% Selecionada   |
| Fase: 1ª Rodada de Lances           |            |                     |
| COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA          | R\$ 2,2100 | 0.00% Vencedor      |
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 7,2400 | 227.60% Declinou    |
| SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 7,5600 | 242.08% Declinou    |
| Item: 001.038                       |            |                     |
| Fase: Propostas                     |            |                     |
| SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 0,5800 | 0.00% Selecionada   |
| Fase: 1ª Rodada de Lances           |            |                     |
| SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 0,5500 | 0.00% Vencedor      |

## Item: 001.039

## Fase: Propostas

MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP  
SCHEIDT & CIA LTDA  
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA

R\$ 1,0900 43.42% Selecionada  
R\$ 0,7800 2.63% Selecionada  
R\$ 0,7600 0.00% Selecionada

## Fase: 1ª Rodada de Lances

SCHEIDT & CIA LTDA  
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA  
MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP

R\$ 0,7400 5.71%  
R\$ 0,7000 0.00%  
R\$ 1,0900 55.71% Declinou

## Fase: 2ª Rodada de Lances

SCHEIDT & CIA LTDA  
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA

R\$ 0,6800 6.25%  
R\$ 0,6400 0.00%

## Fase: 3ª Rodada de Lances

SCHEIDT & CIA LTDA  
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA

R\$ 0,6200 0.00% Vencedor  
R\$ 0,6400 3.23% Declinou

## Item: 001.040

## Fase: Propostas

MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP  
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA

R\$ 9,0700 200.33% Selecionada  
R\$ 3,0200 0.00% Selecionada

## Fase: 1ª Rodada de Lances

COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA  
MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP

R\$ 3,0000 0.00% Vencedor  
R\$ 9,0700 202.33% Declinou

## Item: 001.041

## Fase: Propostas

MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP  
SCHEIDT & CIA LTDA

R\$ 24,7000 49.70% Selecionada  
R\$ 16,5000 0.00% Selecionada

## Fase: 1ª Rodada de Lances

SCHEIDT & CIA LTDA  
MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP

R\$ 16,0000 0.00% Vencedor  
R\$ 24,7000 54.38% Declinou

## Item: 001.042

## Fase: Propostas

MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP  
SCHEIDT & CIA LTDA  
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA

R\$ 2,6500 33.84% Selecionada  
R\$ 2,2900 15.66% Selecionada  
R\$ 1,9800 0.00% Selecionada

## Fase: 1ª Rodada de Lances

MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP  
SCHEIDT & CIA LTDA  
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA

R\$ 1,9600 6.52%  
R\$ 1,9400 5.43%  
R\$ 1,8400 0.00%

## Fase: 2ª Rodada de Lances

MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP  
SCHEIDT & CIA LTDA  
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA

R\$ 1,8200 7.06%  
R\$ 1,8000 5.88%  
R\$ 1,7000 0.00% Vencedor

## Fase: 3ª Rodada de Lances

SCHEIDT & CIA LTDA  
MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP

R\$ 1,8000 Declinou  
R\$ 1,8200 Declinou

## Item: 001.043

## Fase: Propostas

MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP  
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA

R\$ 3,7600 104.35% Selecionada  
R\$ 1,8400 0.00% Selecionada

## Fase: 1ª Rodada de Lances

COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA  
MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP

R\$ 1,8300 0.00% Vencedor  
R\$ 3,7600 105.46% Declinou

## Item: 001.044

## Fase: Propostas

MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP  
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA

R\$ 1,7900 51.69% Selecionada  
R\$ 1,1800 0.00% Selecionada

## Fase: 1ª Rodada de Lances

COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA  
MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP

R\$ 1,1600 0.00% Vencedor  
R\$ 1,7900 54.31% Declinou

## Item: 001.045

## Fase: Propostas

SCHEIDT & CIA LTDA

R\$ 2,3800 0.00% Selecionada

## Fase: 1ª Rodada de Lances

|                                     |            |                     |
|-------------------------------------|------------|---------------------|
| SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 2,3800 | Declinou            |
| Item: 001.046                       |            |                     |
| Fase: Propostas                     |            |                     |
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 3,4000 | 28.79% Seleccionada |
| COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA          | R\$ 2,6400 | 0.00% Seleccionada  |
| Fase: 1ª Rodada de Lances           |            |                     |
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 2,6200 | 5.65%               |
| COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA          | R\$ 2,4800 | 0.00% Vencedor      |
| Fase: 2ª Rodada de Lances           |            |                     |
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 2,6200 | Declinou            |
| Item: 001.047                       |            |                     |
| Fase: Propostas                     |            |                     |
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 4,0800 | 41.67% Seleccionada |
| SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 3,5600 | 23.61% Seleccionada |
| COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA          | R\$ 2,8800 | 0.00% Seleccionada  |
| Fase: 1ª Rodada de Lances           |            |                     |
| COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA          | R\$ 2,8700 | 0.00% Vencedor      |
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 4,0800 | 42.16% Declinou     |
| SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 3,5600 | 24.04% Declinou     |
| Item: 001.048                       |            |                     |
| Fase: Propostas                     |            |                     |
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 3,7200 | 56.30% Seleccionada |
| SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 2,8300 | 18.91% Seleccionada |
| COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA          | R\$ 2,3800 | 0.00% Seleccionada  |
| Fase: 1ª Rodada de Lances           |            |                     |
| SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 2,3600 | 5.83%               |
| COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA          | R\$ 2,2300 | 0.00% Vencedor      |
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 3,7200 | 66.82% Declinou     |
| Fase: 2ª Rodada de Lances           |            |                     |
| SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 2,3600 | Declinou            |
| Item: 001.049                       |            |                     |
| Fase: Propostas                     |            |                     |
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 5,0800 | 54.41% Seleccionada |
| COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA          | R\$ 3,8000 | 15.50% Seleccionada |
| SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 3,2900 | 0.00% Seleccionada  |
| Fase: 1ª Rodada de Lances           |            |                     |
| SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 3,2800 | 0.00% Vencedor      |
| COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA          | R\$ 3,8000 | 15.85% Declinou     |
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 5,0800 | 54.88% Declinou     |
| Item: 001.050                       |            |                     |
| Fase: Propostas                     |            |                     |
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 3,7400 | 94.79% Seleccionada |
| COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA          | R\$ 1,9400 | 1.04% Seleccionada  |
| SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 1,9200 | 0.00% Seleccionada  |
| Fase: 1ª Rodada de Lances           |            |                     |
| COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA          | R\$ 1,8200 | 1.11%               |
| SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 1,8000 | 0.00%               |
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 3,7400 | 107.78% Declinou    |
| Fase: 2ª Rodada de Lances           |            |                     |
| COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA          | R\$ 1,7000 | 1.19%               |
| SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 1,6800 | 0.00% Vencedor      |
| Fase: 3ª Rodada de Lances           |            |                     |
| COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA          | R\$ 1,7000 | Declinou            |
| Item: 001.051                       |            |                     |
| Fase: Propostas                     |            |                     |
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 1,9400 | 61.67% Seleccionada |
| COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA          | R\$ 1,2000 | 0.00% Seleccionada  |
| Fase: 1ª Rodada de Lances           |            |                     |
| COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA          | R\$ 1,1900 | 0.00% Vencedor      |
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 1,9400 | 63.03% Declinou     |
| Item: 001.052                       |            |                     |
| Fase: Propostas                     |            |                     |
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 1,4500 | 39.42% Seleccionada |

|                                     |             |                    |
|-------------------------------------|-------------|--------------------|
| COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA          | R\$ 1,0400  | 0.00% Selecionada  |
| Fase: 1ª Rodada de Lances           |             |                    |
| COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA          | R\$ 1,0200  | 0.00% Vencedor     |
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 1,4500  | 42.16% Declinou    |
| Item: 001.053                       |             |                    |
| Fase: Propostas                     |             |                    |
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 4,6200  | 24.19% Selecionada |
| COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA          | R\$ 3,7200  | 0.00% Selecionada  |
| Fase: 1ª Rodada de Lances           |             |                    |
| COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA          | R\$ 3,6000  | 0.00% Vencedor     |
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 4,6200  | 28.33% Declinou    |
| Item: 001.054                       |             |                    |
| Fase: Propostas                     |             |                    |
| SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 12,5600 | 54.68% Selecionada |
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 9,6000  | 18.23% Selecionada |
| COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA          | R\$ 8,1200  | 0.00% Selecionada  |
| Fase: 1ª Rodada de Lances           |             |                    |
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 8,1000  | 5.47%              |
| COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA          | R\$ 7,6800  | 0.00%              |
| SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 12,5600 | 63.54% Declinou    |
| Fase: 2ª Rodada de Lances           |             |                    |
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 7,6600  | 5.51%              |
| COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA          | R\$ 7,2600  | 0.00% Vencedor     |
| Fase: 3ª Rodada de Lances           |             |                    |
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 7,6600  | Declinou           |
| Item: 001.055                       |             |                    |
| Fase: Propostas                     |             |                    |
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 1,9700  | 42.75% Selecionada |
| SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 1,3800  | 0.00% Selecionada  |
| Fase: 1ª Rodada de Lances           |             |                    |
| SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 1,3600  | 0.00% Vencedor     |
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 1,9700  | 44.85% Declinou    |
| Item: 001.056                       |             |                    |
| Fase: Propostas                     |             |                    |
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 4,3900  | 57.91% Selecionada |
| SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 3,3500  | 20.50% Selecionada |
| COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA          | R\$ 2,7800  | 0.00% Selecionada  |
| Fase: 1ª Rodada de Lances           |             |                    |
| COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA          | R\$ 2,7600  | 0.00% Vencedor     |
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 4,3900  | 59.06% Declinou    |
| SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 3,3500  | 21.38% Declinou    |
| Item: 001.057                       |             |                    |
| Fase: Propostas                     |             |                    |
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 1,5300  | 10.87% Selecionada |
| SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 1,3800  | 0.00% Selecionada  |
| Fase: 1ª Rodada de Lances           |             |                    |
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 1,3600  | 1.49%              |
| SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 1,3400  | 0.00%              |
| Fase: 2ª Rodada de Lances           |             |                    |
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 1,3000  | 1.56%              |
| SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 1,2800  | 0.00%              |
| Fase: 3ª Rodada de Lances           |             |                    |
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 1,2500  | 1.63%              |
| SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 1,2300  | 0.00%              |
| Fase: 4ª Rodada de Lances           |             |                    |
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 1,2000  | 1.69%              |
| SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 1,1800  | 0.00%              |
| Fase: 5ª Rodada de Lances           |             |                    |
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 1,1600  | 1.75%              |
| SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 1,1400  | 0.00%              |
| Fase: 6ª Rodada de Lances           |             |                    |
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 1,1200  | 0.00% Vencedor     |
| SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 1,1400  | 1.79% Declinou     |
| Item: 001.058                       |             |                    |

|                                     |            |                    |
|-------------------------------------|------------|--------------------|
| Fase: Propostas                     |            |                    |
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 4,2300 | 10.44% Selecionada |
| SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 3,8300 | 0.00% Selecionada  |
| Fase: 1ª Rodada de Lances           |            |                    |
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 3,8100 | 0.53%              |
| SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 3,7900 | 0.00%              |
| Fase: 2ª Rodada de Lances           |            |                    |
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 3,7500 | 0.54%              |
| SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 3,7300 | 0.00%              |
| Fase: 3ª Rodada de Lances           |            |                    |
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 3,7000 | 0.54%              |
| SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 3,6800 | 0.00%              |
| Fase: 4ª Rodada de Lances           |            |                    |
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 3,6500 | 0.55%              |
| SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 3,6300 | 0.00%              |
| Fase: 5ª Rodada de Lances           |            |                    |
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 3,6000 | 0.56%              |
| SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 3,5800 | 0.00%              |
| Fase: 6ª Rodada de Lances           |            |                    |
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 3,5600 | 0.56%              |
| SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 3,5400 | 0.00%              |
| Fase: 7ª Rodada de Lances           |            |                    |
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 3,5200 | 0.57%              |
| SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 3,5000 | 0.00%              |
| Fase: 8ª Rodada de Lances           |            |                    |
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 3,4800 | 0.58%              |
| SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 3,4600 | 0.00%              |
| Fase: 9ª Rodada de Lances           |            |                    |
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 3,4400 | 0.00% Vencedor     |
| SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 3,4600 | 0.58% Declinou     |

### CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

| EMPRESA                                                                  | VALOR    | CLASSIFICAÇÃO |
|--------------------------------------------------------------------------|----------|---------------|
| Item: 001.001                                                            | R\$ 0,00 | 1º Lugar      |
| => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência. |          |               |
| Item: 001.002                                                            | R\$ 0,00 | 2º Lugar      |
| => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência. |          |               |
| Item: 001.003                                                            | R\$ 0,00 | 3º Lugar      |
| => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência. |          |               |
| Item: 001.004                                                            | R\$ 0,00 | 4º Lugar      |
| => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência. |          |               |
| Item: 001.005                                                            | R\$ 0,00 | 5º Lugar      |
| => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência. |          |               |
| Item: 001.006                                                            | R\$ 0,00 | 6º Lugar      |
| => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência. |          |               |
| Item: 001.007                                                            | R\$ 0,00 | 7º Lugar      |
| => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência. |          |               |
| Item: 001.008                                                            | R\$ 0,00 | 8º Lugar      |
| => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência. |          |               |
| Item: 001.009                                                            | R\$ 0,00 | 9º Lugar      |

=&gt; Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

Item: 001.010

R\$ 0,00

10º Lugar

=&gt; Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

Item: 001.011

R\$ 0,00

11º Lugar

=&gt; Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

Item: 001.012

R\$ 0,00

12º Lugar

=&gt; Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

Item: 001.013

R\$ 0,00

13º Lugar

=&gt; Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

Item: 001.014

SCHEIDT &amp; CIA LTDA

R\$ 1,29

1º Lugar

=&gt; Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

Item: 001.015

SCHEIDT &amp; CIA LTDA

R\$ 14,74

1º Lugar

=&gt; Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

Item: 001.016

R\$ 0,00

14º Lugar

=&gt; Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

Item: 001.017

R\$ 0,00

15º Lugar

=&gt; Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

Item: 001.018

SCHEIDT &amp; CIA LTDA

R\$ 4,29

1º Lugar

=&gt; Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

Item: 001.019

R\$ 0,00

16º Lugar

=&gt; Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

Item: 001.020

COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA

R\$ 1,48

1º Lugar

SCHEIDT &amp; CIA LTDA

R\$ 1,92

2º Lugar

MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP

R\$ 3,13

3º Lugar

=&gt; Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

Item: 001.021

SCHEIDT &amp; CIA LTDA

R\$ 6,56

1º Lugar

=&gt; Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

Item: 001.022

MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP

R\$ 4,75

1º Lugar

SCHEIDT &amp; CIA LTDA

R\$ 3,65

2º Lugar

=&gt; Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

Item: 001.023

SCHEIDT &amp; CIA LTDA

R\$ 0,45

1º Lugar

=&gt; Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

Item: 001.024

SCHEIDT &amp; CIA LTDA

R\$ 4,47

1º Lugar

=&gt; Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

Item: 001.025

SCHEIDT &amp; CIA LTDA

R\$ 4,74

1º Lugar

=&gt; Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

Item: 001.026

SCHEIDT &amp; CIA LTDA

R\$ 0,45

1º Lugar

=&gt; Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

Item: 001.027

MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP

R\$ 4,03

1º Lugar

SCHEIDT &amp; CIA LTDA

R\$ 3,56

2º Lugar

000310

=&gt; Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

Item: 001.028

|                                     |          |          |
|-------------------------------------|----------|----------|
| SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 0,83 | 1º Lugar |
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 1,26 | 2º Lugar |

=&gt; Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

Item: 001.029

|                                     |          |          |
|-------------------------------------|----------|----------|
| COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA          | R\$ 2,16 | 1º Lugar |
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 2,98 | 2º Lugar |

=&gt; Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

Item: 001.030

|                                     |          |          |
|-------------------------------------|----------|----------|
| SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 0,56 | 1º Lugar |
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 0,78 | 2º Lugar |

=&gt; Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

Item: 001.031

|                    |          |          |
|--------------------|----------|----------|
| SCHEIDT & CIA LTDA | R\$ 8,29 | 1º Lugar |
|--------------------|----------|----------|

=&gt; Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

Item: 001.032

|                                     |          |          |
|-------------------------------------|----------|----------|
| SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 4,11 | 1º Lugar |
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 6,12 | 2º Lugar |

=&gt; Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

Item: 001.033

|                                     |          |          |
|-------------------------------------|----------|----------|
| COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA          | R\$ 3,34 | 1º Lugar |
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 5,71 | 2º Lugar |

=&gt; Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

Item: 001.034

|                                     |          |          |
|-------------------------------------|----------|----------|
| SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 4,65 | 1º Lugar |
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 6,33 | 2º Lugar |

=&gt; Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

Item: 001.035

|                                     |          |          |
|-------------------------------------|----------|----------|
| COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA          | R\$ 2,16 | 1º Lugar |
| SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 3,29 | 2º Lugar |
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 3,71 | 3º Lugar |

=&gt; Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

Item: 001.036

|                                     |          |          |
|-------------------------------------|----------|----------|
| COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA          | R\$ 2,22 | 1º Lugar |
| SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 3,29 | 2º Lugar |
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 3,71 | 3º Lugar |

=&gt; Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

Item: 001.037

|                                     |          |          |
|-------------------------------------|----------|----------|
| COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA          | R\$ 2,22 | 1º Lugar |
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 7,24 | 2º Lugar |
| SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 7,56 | 3º Lugar |

=&gt; Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

Item: 001.038

|                    |          |          |
|--------------------|----------|----------|
| SCHEIDT & CIA LTDA | R\$ 0,58 | 1º Lugar |
|--------------------|----------|----------|

=&gt; Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

Item: 001.039

|                                     |          |          |
|-------------------------------------|----------|----------|
| SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 0,78 | 1º Lugar |
| COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA          | R\$ 0,76 | 2º Lugar |
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 1,09 | 3º Lugar |

=&gt; Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

Item: 001.040

|                                     |          |          |
|-------------------------------------|----------|----------|
| COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA          | R\$ 3,02 | 1º Lugar |
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 9,07 | 2º Lugar |

=&gt; Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

Item: 001.041

|                                     |           |          |
|-------------------------------------|-----------|----------|
| SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 16,50 | 1º Lugar |
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 24,70 | 2º Lugar |

=&gt; Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

Item: 001.042

|                                                                          |          |          |
|--------------------------------------------------------------------------|----------|----------|
| COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA                                               | R\$ 1,98 | 1º Lugar |
| SCHEIDT & CIA LTDA                                                       | R\$ 2,29 | 2º Lugar |
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP                                      | R\$ 2,65 | 3º Lugar |
| => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência. |          |          |

Item: 001.043

|                                                                          |          |          |
|--------------------------------------------------------------------------|----------|----------|
| COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA                                               | R\$ 1,84 | 1º Lugar |
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP                                      | R\$ 3,76 | 2º Lugar |
| => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência. |          |          |

Item: 001.044

|                                                                          |          |          |
|--------------------------------------------------------------------------|----------|----------|
| COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA                                               | R\$ 1,18 | 1º Lugar |
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP                                      | R\$ 1,79 | 2º Lugar |
| => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência. |          |          |

Item: 001.045

|                                                                          |          |          |
|--------------------------------------------------------------------------|----------|----------|
| SCHEIDT & CIA LTDA                                                       | R\$ 2,38 | 1º Lugar |
| => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência. |          |          |

Item: 001.046

|                                                                          |          |          |
|--------------------------------------------------------------------------|----------|----------|
| COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA                                               | R\$ 2,64 | 1º Lugar |
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP                                      | R\$ 3,40 | 2º Lugar |
| => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência. |          |          |

Item: 001.047

|                                                                          |          |          |
|--------------------------------------------------------------------------|----------|----------|
| COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA                                               | R\$ 2,88 | 1º Lugar |
| SCHEIDT & CIA LTDA                                                       | R\$ 3,56 | 2º Lugar |
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP                                      | R\$ 4,08 | 3º Lugar |
| => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência. |          |          |

Item: 001.048

|                                                                          |          |          |
|--------------------------------------------------------------------------|----------|----------|
| COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA                                               | R\$ 2,38 | 1º Lugar |
| SCHEIDT & CIA LTDA                                                       | R\$ 2,83 | 2º Lugar |
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP                                      | R\$ 3,72 | 3º Lugar |
| => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência. |          |          |

Item: 001.049

|                                                                          |          |          |
|--------------------------------------------------------------------------|----------|----------|
| SCHEIDT & CIA LTDA                                                       | R\$ 3,29 | 1º Lugar |
| COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA                                               | R\$ 3,80 | 2º Lugar |
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP                                      | R\$ 5,08 | 3º Lugar |
| => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência. |          |          |

Item: 001.050

|                                                                          |          |          |
|--------------------------------------------------------------------------|----------|----------|
| SCHEIDT & CIA LTDA                                                       | R\$ 1,92 | 1º Lugar |
| COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA                                               | R\$ 1,94 | 2º Lugar |
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP                                      | R\$ 3,74 | 3º Lugar |
| => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência. |          |          |

Item: 001.051

|                                                                          |          |          |
|--------------------------------------------------------------------------|----------|----------|
| COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA                                               | R\$ 1,20 | 1º Lugar |
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP                                      | R\$ 1,94 | 2º Lugar |
| => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência. |          |          |

Item: 001.052

|                                                                          |          |          |
|--------------------------------------------------------------------------|----------|----------|
| COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA                                               | R\$ 1,04 | 1º Lugar |
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP                                      | R\$ 1,45 | 2º Lugar |
| => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência. |          |          |

Item: 001.053

|                                                                          |          |          |
|--------------------------------------------------------------------------|----------|----------|
| COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA                                               | R\$ 3,72 | 1º Lugar |
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP                                      | R\$ 4,62 | 2º Lugar |
| => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência. |          |          |

Item: 001.054

|                                                                          |           |          |
|--------------------------------------------------------------------------|-----------|----------|
| COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA                                               | R\$ 8,12  | 1º Lugar |
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP                                      | R\$ 9,60  | 2º Lugar |
| SCHEIDT & CIA LTDA                                                       | R\$ 12,56 | 3º Lugar |
| => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência. |           |          |

Item: 001.055

|                                     |          |          |
|-------------------------------------|----------|----------|
| SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 1,38 | 1º Lugar |
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 1,97 | 2º Lugar |

==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

Item: 001.056

|                                     |          |          |
|-------------------------------------|----------|----------|
| COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA          | R\$ 2,78 | 1º Lugar |
| SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 3,35 | 2º Lugar |
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 4,39 | 3º Lugar |

==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

Item: 001.057

|                                     |          |          |
|-------------------------------------|----------|----------|
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 1,53 | 1º Lugar |
| SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 1,38 | 2º Lugar |

==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

Item: 001.058

|                                     |          |          |
|-------------------------------------|----------|----------|
| MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 4,23 | 1º Lugar |
| SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 3,83 | 2º Lugar |

==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

### NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

| ITEM   | EMPRESA                    | MENOR PREÇO | VALOR NEGOCIADO | SITUAÇÃO |
|--------|----------------------------|-------------|-----------------|----------|
| 01.035 | COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA | R\$ 2,15    | R\$ 2,15        | Vencedor |

### HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no edital por todas as empresas participantes.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

### RESULTADO

A vista da habilitação, foi declarado:

|         |   |         |
|---------|---|---------|
| 001.001 | - | Deserto |
| 001.001 | - | Deserto |
| 001.001 | - | Deserto |
| 001.002 | - | Deserto |
| 001.002 | - | Deserto |
| 001.002 | - | Deserto |
| 001.003 | - | Deserto |
| 001.003 | - | Deserto |
| 001.003 | - | Deserto |
| 001.004 | - | Deserto |
| 001.004 | - | Deserto |
| 001.004 | - | Deserto |
| 001.005 | - | Deserto |
| 001.005 | - | Deserto |
| 001.005 | - | Deserto |
| 001.006 | - | Deserto |
| 001.006 | - | Deserto |
| 001.006 | - | Deserto |
| 001.007 | - | Deserto |
| 001.007 | - | Deserto |
| 001.007 | - | Deserto |

|                                             |           |          |
|---------------------------------------------|-----------|----------|
| 001.008                                     | -         | Deserto  |
| 001.008                                     | -         | Deserto  |
| 001.008                                     | -         | Deserto  |
| 001.009                                     | -         | Deserto  |
| 001.009                                     | -         | Deserto  |
| 001.009                                     | -         | Deserto  |
| 001.010                                     | -         | Deserto  |
| 001.010                                     | -         | Deserto  |
| 001.010                                     | -         | Deserto  |
| 001.011                                     | -         | Deserto  |
| 001.011                                     | -         | Deserto  |
| 001.011                                     | -         | Deserto  |
| 001.012                                     | -         | Deserto  |
| 001.012                                     | -         | Deserto  |
| 001.012                                     | -         | Deserto  |
| 001.013                                     | -         | Deserto  |
| 001.013                                     | -         | Deserto  |
| 001.013                                     | -         | Deserto  |
| 001.014 SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 1,25  | Vencedor |
| 001.014 SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 1,25  | Vencedor |
| 001.014 SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 1,25  | Vencedor |
| 001.015 SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 12,30 | Vencedor |
| 001.015 SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 12,30 | Vencedor |
| 001.015 SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 12,30 | Vencedor |
| 001.016                                     | -         | Deserto  |
| 001.016                                     | -         | Deserto  |
| 001.016                                     | -         | Deserto  |
| 001.017                                     | -         | Deserto  |
| 001.017                                     | -         | Deserto  |
| 001.017                                     | -         | Deserto  |
| 001.018 SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 4,10  | Vencedor |
| 001.018 SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 4,10  | Vencedor |
| 001.018 SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 4,10  | Vencedor |
| 001.019                                     | -         | Deserto  |
| 001.019                                     | -         | Deserto  |
| 001.019                                     | -         | Deserto  |
| 001.020 COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA          | R\$ 1,47  | Vencedor |
| 001.020 COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA          | R\$ 1,47  | Vencedor |
| 001.020 COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA          | R\$ 1,47  | Vencedor |
| 001.021 SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 6,40  | Vencedor |
| 001.021 SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 6,40  | Vencedor |
| 001.021 SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 6,40  | Vencedor |
| 001.022 MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 3,20  | Vencedor |
| 001.022 MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 3,20  | Vencedor |

|                                             |          |          |
|---------------------------------------------|----------|----------|
| 001.022 MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 3,20 | Vencedor |
| 001.023 SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 0,40 | Vencedor |
| 001.023 SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 0,40 | Vencedor |
| 001.023 SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 0,40 | Vencedor |
| 001.024 SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 4,40 | Vencedor |
| 001.024 SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 4,40 | Vencedor |
| 001.024 SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 4,40 | Vencedor |
| 001.025 SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 4,45 | Vencedor |
| 001.025 SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 4,45 | Vencedor |
| 001.025 SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 4,45 | Vencedor |
| 001.026 SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 0,42 | Vencedor |
| 001.026 SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 0,42 | Vencedor |
| 001.026 SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 0,42 | Vencedor |
| 001.027 MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 3,08 | Vencedor |
| 001.027 MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 3,08 | Vencedor |
| 001.027 MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 3,08 | Vencedor |
| 001.028 SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 0,82 | Vencedor |
| 001.028 SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 0,82 | Vencedor |
| 001.028 SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 0,82 | Vencedor |
| 001.029 COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA          | R\$ 2,15 | Vencedor |
| 001.029 COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA          | R\$ 2,15 | Vencedor |
| 001.029 COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA          | R\$ 2,15 | Vencedor |
| 001.030 SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 0,55 | Vencedor |
| 001.030 SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 0,55 | Vencedor |
| 001.030 SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 0,55 | Vencedor |
| 001.031 SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 7,87 | Vencedor |
| 001.031 SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 7,87 | Vencedor |
| 001.031 SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 7,87 | Vencedor |
| 001.032 SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 3,80 | Vencedor |
| 001.032 SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 3,80 | Vencedor |
| 001.032 SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 3,80 | Vencedor |
| 001.033 COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA          | R\$ 3,32 | Vencedor |
| 001.033 COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA          | R\$ 3,32 | Vencedor |
| 001.033 COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA          | R\$ 3,32 | Vencedor |
| 001.034 SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 4,13 | Vencedor |
| 001.034 SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 4,13 | Vencedor |
| 001.034 SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 4,13 | Vencedor |
| 001.035 COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA          | R\$ 2,15 | Vencedor |
| 001.035 COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA          | R\$ 2,15 | Vencedor |
| 001.035 COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA          | R\$ 2,15 | Vencedor |
| 001.036 COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA          | R\$ 2,20 | Vencedor |
| 001.036 COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA          | R\$ 2,20 | Vencedor |
| 001.036 COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA          | R\$ 2,20 | Vencedor |
| 001.037 COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA          | R\$ 2,21 | Vencedor |

|         |                            |           |          |
|---------|----------------------------|-----------|----------|
| 001.037 | COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA | R\$ 2,21  | Vencedor |
| 001.037 | COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA | R\$ 2,21  | Vencedor |
| 001.038 | SCHEIDT & CIA LTDA         | R\$ 0,55  | Vencedor |
| 001.038 | SCHEIDT & CIA LTDA         | R\$ 0,55  | Vencedor |
| 001.038 | SCHEIDT & CIA LTDA         | R\$ 0,55  | Vencedor |
| 001.039 | SCHEIDT & CIA LTDA         | R\$ 0,62  | Vencedor |
| 001.039 | SCHEIDT & CIA LTDA         | R\$ 0,62  | Vencedor |
| 001.039 | SCHEIDT & CIA LTDA         | R\$ 0,62  | Vencedor |
| 001.040 | COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA | R\$ 3,00  | Vencedor |
| 001.040 | COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA | R\$ 3,00  | Vencedor |
| 001.040 | COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA | R\$ 3,00  | Vencedor |
| 001.041 | SCHEIDT & CIA LTDA         | R\$ 16,00 | Vencedor |
| 001.041 | SCHEIDT & CIA LTDA         | R\$ 16,00 | Vencedor |
| 001.041 | SCHEIDT & CIA LTDA         | R\$ 16,00 | Vencedor |
| 001.042 | COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA | R\$ 1,70  | Vencedor |
| 001.042 | COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA | R\$ 1,70  | Vencedor |
| 001.042 | COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA | R\$ 1,70  | Vencedor |
| 001.043 | COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA | R\$ 1,83  | Vencedor |
| 001.043 | COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA | R\$ 1,83  | Vencedor |
| 001.043 | COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA | R\$ 1,83  | Vencedor |
| 001.044 | COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA | R\$ 1,16  | Vencedor |
| 001.044 | COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA | R\$ 1,16  | Vencedor |
| 001.044 | COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA | R\$ 1,16  | Vencedor |
| 001.045 | SCHEIDT & CIA LTDA         | R\$ 2,38  | Vencedor |
| 001.045 | SCHEIDT & CIA LTDA         | R\$ 2,38  | Vencedor |
| 001.045 | SCHEIDT & CIA LTDA         | R\$ 2,38  | Vencedor |
| 001.046 | COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA | R\$ 2,48  | Vencedor |
| 001.046 | COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA | R\$ 2,48  | Vencedor |
| 001.046 | COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA | R\$ 2,48  | Vencedor |
| 001.047 | COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA | R\$ 2,87  | Vencedor |
| 001.047 | COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA | R\$ 2,87  | Vencedor |
| 001.047 | COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA | R\$ 2,87  | Vencedor |
| 001.048 | COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA | R\$ 2,23  | Vencedor |
| 001.048 | COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA | R\$ 2,23  | Vencedor |
| 001.048 | COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA | R\$ 2,23  | Vencedor |
| 001.049 | SCHEIDT & CIA LTDA         | R\$ 3,28  | Vencedor |
| 001.049 | SCHEIDT & CIA LTDA         | R\$ 3,28  | Vencedor |
| 001.049 | SCHEIDT & CIA LTDA         | R\$ 3,28  | Vencedor |
| 001.050 | SCHEIDT & CIA LTDA         | R\$ 1,68  | Vencedor |
| 001.050 | SCHEIDT & CIA LTDA         | R\$ 1,68  | Vencedor |
| 001.050 | SCHEIDT & CIA LTDA         | R\$ 1,68  | Vencedor |
| 001.051 | COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA | R\$ 1,19  | Vencedor |
| 001.051 | COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA | R\$ 1,19  | Vencedor |
| 001.051 | COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA | R\$ 1,19  | Vencedor |

|         |                                     |          |          |
|---------|-------------------------------------|----------|----------|
| 001.052 | COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA          | R\$ 1,02 | Vencedor |
| 001.052 | COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA          | R\$ 1,02 | Vencedor |
| 001.052 | COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA          | R\$ 1,02 | Vencedor |
| 001.053 | COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA          | R\$ 3,60 | Vencedor |
| 001.053 | COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA          | R\$ 3,60 | Vencedor |
| 001.053 | COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA          | R\$ 3,60 | Vencedor |
| 001.054 | COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA          | R\$ 7,26 | Vencedor |
| 001.054 | COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA          | R\$ 7,26 | Vencedor |
| 001.054 | COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA          | R\$ 7,26 | Vencedor |
| 001.055 | SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 1,36 | Vencedor |
| 001.055 | SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 1,36 | Vencedor |
| 001.055 | SCHEIDT & CIA LTDA                  | R\$ 1,36 | Vencedor |
| 001.056 | COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA          | R\$ 2,76 | Vencedor |
| 001.056 | COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA          | R\$ 2,76 | Vencedor |
| 001.056 | COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA          | R\$ 2,76 | Vencedor |
| 001.057 | MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 1,12 | Vencedor |
| 001.057 | MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 1,12 | Vencedor |
| 001.057 | MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 1,12 | Vencedor |
| 001.058 | MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 3,44 | Vencedor |
| 001.058 | MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 3,44 | Vencedor |
| 001.058 | MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP | R\$ 3,44 | Vencedor |

#### ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou os itens do presente certame.

#### ENCERRAMENTO

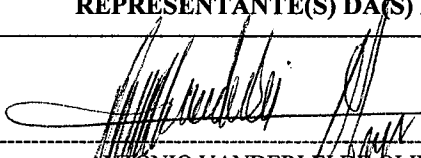
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

#### OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Nada a relatar.

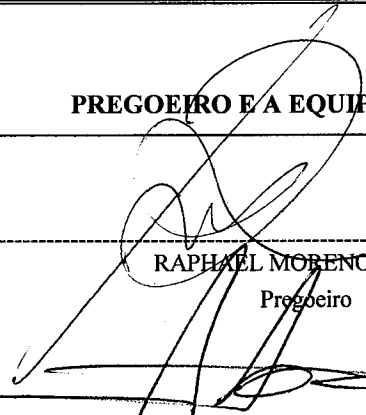
#### ASSINAM:

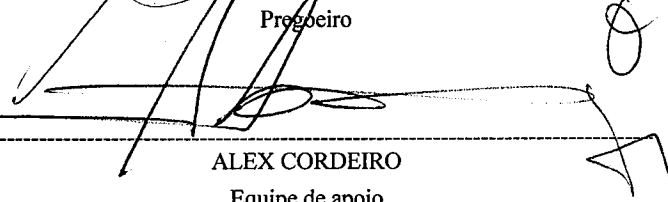
##### REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)

  
ANTONIO VANDERLEI DE OLIVEIRA LIMA  
MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP

  
CRISTIANO ALTARUGIO  
COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA

##### PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO

  
RAPHAEL MORENO PANINI  
Pregoeiro

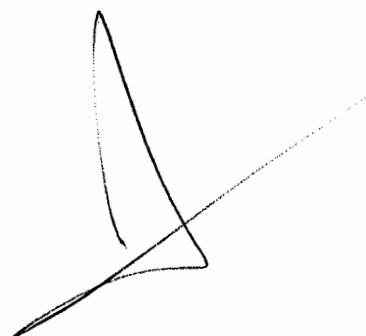
  
ALEX CORDEIRO  
Equipe de apoio

**REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)**

**PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO**

LUIZ EUGENIO CARDOSO SCHEIDT  
SCHEIDT & CIA LTDA

THIAGO DOS SANTOS MARIA  
Equipe de apoio

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of a large loop and a long, sweeping horizontal stroke.A handwritten signature in black ink, featuring a large, circular loop with a horizontal stroke crossing through it.A small, stylized handwritten signature in black ink, resembling a capital letter 'K' or a similar character.A small, stylized handwritten signature in black ink, resembling a capital letter 'A' or a similar character.A small, stylized handwritten signature in black ink, resembling a capital letter 'C' or a similar character.A small, stylized handwritten signature in black ink, resembling a capital letter 'S' or a similar character.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL

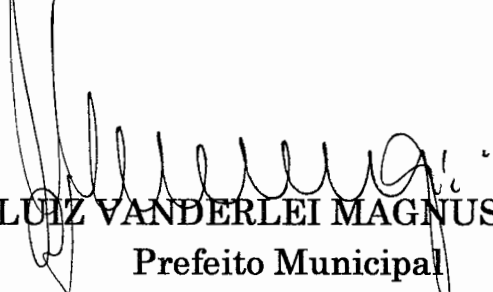
ESTADO DE SÃO PAULO

000320

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ficam HOMOLOGADAS como vencedora do “PREGÃO PRESENCIAL” Nº 74/17, as empresas: SCHEIDT & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 62.051.156/0001-59, vencedora dos itens 14, 15, 18, 21, 23, 24, 25, 26, 28, 30, 31, 32, 34, 38, 39, 41, 45, 49, 50 e 55, perfazendo o valor global de R\$ 45.998,80 (quarenta e cinco mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), MERCANTIL PAULISTA 250 LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº 62.225.370/0001-84, vencedora dos itens 22, 27, 57 e 58, perfazendo o valor global de R\$ 7.182,00 (sete mil cento e oitenta e dois reais), COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA., inscrita no CNPJ Nº 53.437.315/0001-67, vencedora dos itens 20, 29, 33, 35, 36, 37, 40, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 51, 52, 53, 54 e 56, perfazendo o valor global de R\$ 37.325,00 (trinta e sete mil trezentos e vinte cinco reais), tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O DEPTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Conchal, 28 de novembro de 2017.

  
**LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**  
Prefeito Municipal



000322

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/17  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.414/17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/17

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos 28 dias do mês de novembro de 2017, reuniram-se na Prefeitura do Município de Conchal SP, tendo como Pregoeiro **Dr. ADEMIR ANTONIO DE AZEVEDO**, de acordo com o Decreto nº 3.930 de 02 de janeiro de 2017, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa **MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP**, situada na Rua Geraldo Lofrano, nº 379, Bairro Jardim Margarida, na cidade de São Jose do rio Preto, Estado de São Paulo, CEP. 13.720-000, e-mail: [clientespaulista250@hotmail.com](mailto:clientespaulista250@hotmail.com), Fone: (19) 3608-3347, inscrita no CNPJ nº 62.225.370/0001-84 e Inscrição Estadual nº 646.014.890.110, representada pelo Proprietário **Sr. José Osvaldo Merli**, portador do CPF nº 357.258.858-87 e RG nº 4.219.327-8, denominada **CONTRATADA**, do tipo "**MENOR PREÇO UNITÁRIO**" nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei federal nº 8.666/93 atualizada e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada, cujo, o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Conchal SP o **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, **RESOLVE** registrar os preços para eventual **aquisição de gêneros alimentícios para o Depto de Promoção e Assistência Social**, nas quantidades, termos e condições descritas no ANEXO VII – Termo de Referência do mencionado edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: **R\$ 7.182,00 (sete mil cento e oitenta e dois reais)**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**- DO OBJETO**

- 1.1. Fica registrado nesta municipalidade, o preço do fornecedor relacionado conforme **ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da requisição de pedido pelo Departamento/Setor requisitante de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**- DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- 2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Conchal SP não será obrigado a contratar com a referida aquisição/prestação de serviço na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



000323

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**- DA VIGÊNCIA**

- 3.1.** O período de vigência da Ata Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- 4.1.2.** Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem ratificados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.1.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.1.4.** A Prefeitura do Município de Conchal SP, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos e ou prestação de serviços, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
- 4.2.** O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para Registros de Preços deste certame.
- 4.3.** Para cada item/prestação de serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial para Registros de Preços que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.4.** O preço total a ser pago por item/prestação de serviço será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para Registros de Preços pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

- 5.1.** O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura do Município de Conchal SP.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

- 6.1.** A contratação da **CONTRATADA** do presente Pregão será representada pela expedição deste instrumento, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas da aquisição/prestação de serviços, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo de disponibilidade.
- 6.2.** Convocação para assinatura da Ata Registro Preços:
- 6.2.1.** Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro Preços;
- 6.3.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados/prestação de serviços, conforme especificações e condições contidas no



000324

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 7.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
- 7.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 7.1.3. Presentes razões de interesse público.
- 7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 7.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA OITAVA**

**- DO PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será realizado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalidade do objeto, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento da Ata Registro Preços.
- 8.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o da Nota de Empenho;
- 8.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, de acordo com a nota de empenho.
- 8.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 8.5. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.
- 8.6. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 8.7. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

**CLÁUSULA NONA**

**- DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**

- 9.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme prevê o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**- DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

- 10.1. Os preços propostos somente poderão ser reajustados, mediante a apresentação pela vencedora do certame de planilha de custos e demais documentação que comprovem a necessidade do respectivo reajuste, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, mediante prévia autorização da Administração Municipal.



000325

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**- DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

- 11.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:
- I Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
  - II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
  - III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor da Ata Registro Preços o objeto da presente licitação;
  - IV Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
  - V Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- 11.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- I Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.
  - II Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
  - III Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
  - IV Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**- DAS PENALIDADES**

- 12.1. Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 12.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
- I advertência;
  - II multa de **10% (dez por cento)** do valor pactuado,
  - III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
  - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
- 12.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

- 12.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 13.1.** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**  
**- DA PUBLICAÇÃO**

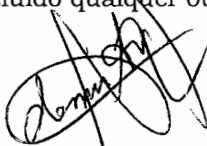
- 14.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo desta Ata Registro Preços na imprensa oficial ou em Jornal de grande circulação no município.

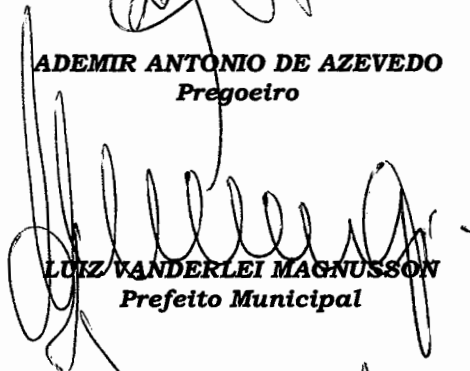
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**  
**- DO ACOMPANHAMENTO**

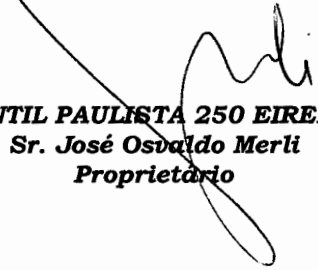
- 15.1.** Fica responsável pelo acompanhamento do objeto o **DIRETOR DO DEPARTAMENTO** requisitante desta municipalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**  
**- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1.** As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, ficarão a cargo do Foro da Comarca de Moji Mirim – Vara Distrital de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

  
**ADEMIR ANTONIO DE AZEVEDO**  
*Pregoeiro*

  
**LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**  
*Prefeito Municipal*

  
**MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI - EPP**  
*Sr. José Osvaldo Merli*  
*Proprietário*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/17  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.414/17**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/17**

**1. OBJETO:**

- 1.1. Compreende o objeto deste certame a aquisição de gêneros alimentícios para o Depto de Promoção e Assistência Social.

**2. JUSTIFICATIVA:**

- 2.1. A contratação do fornecimento aqui descrito, visa atender as necessidades relacionadas ao atendimento de famílias e indivíduos nos Programas, Projetos e Serviços de Proteção Social Básica e Especial da Política Municipal de Assistência Social. Os produtos serão utilizados em atividades desenvolvidas com pequenos grupos de pessoas (famílias, crianças, adolescentes, idosos e indivíduos), organizados pelos setores lotados no Departamento de Promoção e Assistência Social (Programa de Atendimento Integral às Famílias – PAIF – CRAS, Serviços de Convivência e Fortalecimentos de vínculos para crianças, adolescentes e idosos, Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo Bem me Quer, Central de Cadastro Único e Órgão Gestor, CREAS).
- 2.2. As atividades a que trata o caput, referem-se a reuniões técnicas e encontros, atividades de recreação e lazer, atividades de capacitação (cursos, oficinas), grupos de convivência, grupos socioeducativos, as quais serão direcionadas pelos setores identificados acima.
- 2.3. Por esses aspectos, e por entender que a natureza do consumo deste termo se enquadra nos termos dos incisos I e II do art. 3º do Decreto 7.892/2013, é que se sugere a adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente solicitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

3. DESCRIÇÃO:

3.1. Quantitativo:

| PANIFICAÇÃO |                  |            |       |         |           |                                                                                                                            |          |           |           |
|-------------|------------------|------------|-------|---------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|-----------|
| Item        | Alimento         | Quantidade | Tipo  | Unidade | Embalagem | Descrição Técnica/Observações                                                                                              | MARCA    | R\$ UNIT. | R\$ TOTAL |
| 22          | Fermento químico | 150 und    | Em pó | 250 g   | Lata      | Fermento químico com validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega; acondicionado em lata hermeticamente fechada. | TRISANTE | 3,20      | 480,00    |

| ESTOCÁVEIS |              |            |                                       |         |                                   |                                                                                                                                                                                                |              |           |           |
|------------|--------------|------------|---------------------------------------|---------|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------|-----------|
| Item       | Alimento     | Quantidade | Tipo                                  | Unidade | Embalagem                         | Descrição Técnica/Observações                                                                                                                                                                  | MARCA        | R\$ UNIT. | R\$ TOTAL |
| 27         | Achocolatado | 150 und    | Em pó<br>vitaminado                   | 400 g   | Saco de<br>polietileno<br>atóxico | Obtido pela mistura de cacau alcalino em pó, leite em pó, açúcar, constituído de pó fino e homogêneo; rotulado de acordo com a legislação vigente.                                             | DANKY<br>MAX | 3,08      | 462,00    |
| 57         | Suco         | 2.500 und  | Concentrado<br>pronto para<br>consumo | 200 ml  | Caixa tetra<br>Pak                | Composto líquido pronto para consumo, a base de água, açúcar, suco de fruta e/ou polpa de fruta, aromatizantes, conservantes e demais; Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. | DOLLY        | 1,12      | 2.800,00  |
| 58         | Suco         | 1.000 und  | Concentrado<br>pronto para<br>consumo | 1 litro | Caixa tetra<br>Pak                | Composto líquido pronto para consumo, a base de água, açúcar, suco de fruta e/ou polpa de fruta, aromatizantes, conservantes e demais; Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. | IZZY         | 3,44      | 3.440,00  |

3.2. Valor global de **R\$ 7.182,00 (sete mil cento e oitenta e dois reais).**

Rua Francisco Ferreira Alves nº 364 - Centro - Conchal SP - CEP: 13835-000  
Telefone (19) 3866-8600 / Fax: (19) 3866-8614 - e-mail: [licitacao@conchal.sp.gov.br](mailto:licitacao@conchal.sp.gov.br)

000328



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**4. EXIGÊNCIAS:**

- 4.1. Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante neste termo de referencia, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Prefeitura do Município de Conchal o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.
- 4.2. A CONTRATADA será responsável por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor.
- 4.4. Em qualquer fase do fornecimento, havendo suspeita de contaminação e/ou adulteração de produtos, poderão ser encaminhadas amostras para análise laboratorial, ficando o pagamento do fornecimento condicionado ao resultado apresentado. Comprovada a irregularidade, a despesa da análise suspeita correrá por conta do fornecedor.
- 4.5. Será de responsabilidade da CONTRATADA a qualidade físico-química e sanitária dos alimentos.
- 4.6. O Município não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições que venham a prejudicar o Departamento requisitante.
- 4.7. O objeto a ser entregue devesse atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ANVISA, ABNT, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.8. O objeto que estiver em desconformidade com o edital, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 4.9. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.

**5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

- 5.1. De imediato a partir do recebimento da requisição.

**6. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

- 6.1. De Segunda-Feira a Sexta-Feira, exceto Feriados e Ponto Facultativo as 07:00 da manhã.
- 6.2. As entregas serão parceladas durante a vigência contratual.
- 6.3. Vigência contratual de 12 meses.

**7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

- 7.1. PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - Rua Mato Grosso, s/n Parque Industrial em Conchal – SP CEP: 13835-000 – Fone: (19) 3866-2577 – e-mail: [promocao@conchal.sp.gov.br](mailto:promocao@conchal.sp.gov.br) e ou em outro local designado pelo Departamento competente

Rua Francisco Ferreira Alves nº 364 – Centro – Conchal SP – CEP: 13835-000  
Telefone (19) 3866-8600 / Fax: (19) 3866-8614 – e-mail: [licitacao@conchal.sp.gov.br](mailto:licitacao@conchal.sp.gov.br)

000329



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**8. GARANTIA/VALIDADE:**

- 8.1. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a entregar os produtos com a validade mínima igual ou superior a 75 % (setenta e cinco por cento) da data de validade contado a partir da data de fabricação.

**9. AMOSTRA:**

-

**10. PESSOAL TÉCNICO:**

-

**11. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

11.1. As despesas decorrente correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos, a saber:

- 11.1.1. nº 3390309999/0824400072.121/02.03.01. (99) (105) – Fonte: Tesouro – Proteção Social Básica;  
11.1.2. nº 3390309999/0824400072.121/02.03.01. (106) (107) – Fonte: Estadual – Proteção Social Básica;  
11.1.3. nº 3390309999/0824400072.121/02.03.01. (108) (111) – Fonte: Federal – Proteção Social Básica;  
11.1.4. nº 3390309999/0824400072.122/02.03.01. (1579) (1665) – Fonte: Tesouro – Proteção Social Básica;  
11.1.5. nº 3390309999/0824400072.122/02.03.01. (1580) (1666) – Fonte: Estadual – Proteção Social Básica;  
11.1.6. nº 3390309999/0824400072.122/02.03.01. (1581) (1667) – Fonte: Federal – Proteção Social Básica;  
11.3. Atendimento a Lei de responsabilidade Fiscal: ( X ) art.16 ( ) art. 17. ( ) Nenhuma

**12. RESPONSÁVEL/GESTOR:**

- 12.1. Ângela Maria V. da C. Caleffi - Diretora do Departamento de Promoção e Assistência Social



000331

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Conchal.  
**CONTRATADA:** Mercantil Paulista 250 Eireli - EPP  
**ATA:** n° 99/17.  
**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para o Depto de Promoção e Assistência Social.  
**ADVOGADO:** João Carlos Godoi Ugo.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados

Conchal (SP), 28 de novembro de 2017.

**CONTRATANTE**

**Nome e cargo:** Luiz Vanderlei Magnusson – Prefeito Municipal  
**E-mail institucional:** [prefeito@conchal.sp.gov.br](mailto:prefeito@conchal.sp.gov.br)  
**E-mail pessoal:** [vandomagnusson@hotmail.com](mailto:vandomagnusson@hotmail.com)

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

**Nome e cargo:** Sr. José Osvaldo Merli - Proprietário.  
**E-mail institucional:** [clientespaulista250@hotmail.com](mailto:clientespaulista250@hotmail.com)

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/17  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.414/17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/17

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos 28 dias do mês de novembro de 2017, reuniram-se na Prefeitura do Município de Conchal SP, tendo como Pregoeiro **Dr. ADEMIR ANTONIO DE AZEVEDO**, de acordo com o Decreto nº 3.930 de 02 de janeiro de 2017, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa **COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA.**, situada na Rua 07 nº 159, Centro em Corumbataí SP – CEP. 13.540-000, E-mail: [licitacao@joaoafonso.com.br](mailto:licitacao@joaoafonso.com.br) e Fone: (19) 3577-9700, inscrita no CNPJ nº 53.437.315/0001-67 e Inscrição Estadual nº 275.001.195.110, representada por seu representante comercial o Sr. Cristiano Altarugio, portador do CPF nº 311.339.538-08 e RG nº 32.240.736-9, denominada **CONTRATADA**, do tipo **“MENOR PREÇO UNITÁRIO”** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei federal nº 8.666/93 atualizada e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada, cujo, o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Conchal SP o Sr. **LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, **RESOLVE** registrar os preços para eventual **aquisição de gêneros alimentícios para o Depto de Promoção e Assistência Social**, nas quantidades, termos e condições descritas no ANEXO VII – Termo de Referência do mencionado edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: **R\$ 37.325,00 (trinta e sete mil trezentos e vinte e cinco reais)**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**- DO OBJETO**

- 1.1. Fica registrado nesta municipalidade, o preço do fornecedor relacionado conforme **ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da requisição de pedido pelo Departamento/Setor requisitante de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**- DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- 2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Conchal SP não será obrigado a contratar com a referida aquisição/prestação de serviço na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



000333

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**- DA VIGÊNCIA**

- 3.1.** O período de vigência da Ata Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- 4.1.2.** Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem ratificados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.1.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.1.4.** A Prefeitura do Município de Conchal SP, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos e ou prestação de serviços, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
- 4.2.** O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para Registros de Preços deste certame.
- 4.3.** Para cada item/prestação de serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial para Registros de Preços que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.4.** O preço total a ser pago por item/prestação de serviço será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para Registros de Preços pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

- 5.1.** O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura do Município de Conchal SP.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

- 6.1.** A contratação da **CONTRATADA** do presente Pregão será representada pela expedição deste instrumento, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas da aquisição/prestação de serviços, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo de disponibilidade.
- 6.2.** Convocação para assinatura da Ata Registro Preços:
- 6.2.1.** Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro Preços;
- 6.3.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados/prestação de serviços, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.



000334

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 7.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
- 7.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 7.1.3. Presentes razões de interesse público.
- 7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 7.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA OITAVA**

**- DO PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será realizado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalidade do objeto, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento da Ata Registro Preços.
- 8.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o da Nota de Empenho;
- 8.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, de acordo com a nota de empenho.
- 8.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 8.5. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.
- 8.6. No valor pactuado estão incluídos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 8.7. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

**CLÁUSULA NONA**

**- DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**

- 9.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme prevê o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**- DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

- 10.1. Os preços propostos somente poderão ser reajustados, mediante a apresentação pela vencedora do certame de planilha de custos e demais documentação que comprovem a necessidade do respectivo reajuste, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, mediante prévia autorização da Administração Municipal.



000335

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**- DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

- 11.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:
- I** Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
  - II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
  - III** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor da Ata Registro Preços o objeto da presente licitação;
  - IV** Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
  - V** Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- 11.2** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- I** Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.
  - II** Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
  - III** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
  - IV** Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**- DAS PENALIDADES**

- 12.1.** Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 12.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
- I** advertência;
  - II** multa de **10% (dez por cento)** do valor pactuado,
  - III** suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
  - IV** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

T  
000336

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- 12.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 12.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 13.1.** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**  
**- DA PUBLICAÇÃO**

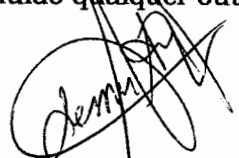
- 14.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo desta Ata Registro Preços na imprensa oficial ou em Jornal de grande circulação no município.

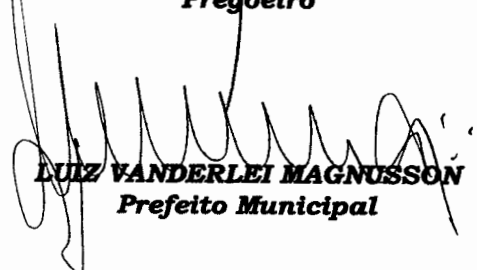
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**  
**- DO ACOMPANHAMENTO**

- 15.1.** Fica responsável pelo acompanhamento do objeto o **DIRETOR DO DEPARTAMENTO** requisitante desta municipalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**  
**- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1.** As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, ficarão a cargo do Foro da Comarca de Moji Mirim – Vara Distrital de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

  
**ADEMIR ANTONIO DE AZEVEDO**  
**Pregoeiro**

  
**LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**  
**Prefeito Municipal**

  
**COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA**  
**Sr. Cristiano Altarugio**  
**Representante Comercial**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/17**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.414/17**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/17**

**1. OBJETO:**

1.1. Compreende o objeto deste certame a aquisição de gêneros alimentícios para o Depto de Promoção e Assistência Social.

**2. JUSTIFICATIVA:**

- 2.1. A contratação do fornecimento aqui descrito, visa atender as necessidades relacionadas ao atendimento de famílias e indivíduos nos Programas, Projetos e Serviços de Proteção Social Básica e Especial da Política Municipal de Assistência Social. Os produtos serão utilizados em atividades desenvolvidas com pequenos grupos de pessoas (famílias, crianças, adolescentes, idosos e indivíduos), organizados pelos setores lotados no Departamento de Promoção e Assistência Social (Programa de Atendimento Integral às Famílias – PAIF – CRAS, Serviços de Convivência e Fortalecimentos de vínculos para crianças, adolescentes e idosos, Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo Bem me Quer, Central de Cadastro Único e Órgão Gestor, CREAS).
- 2.2. As atividades a que trata o caput, referem-se a reuniões técnicas e encontros, atividades de recreação e lazer, atividades de capacitação (cursos, oficinas), grupos de convivência, grupos socioeducativos, as quais serão direcionadas pelos setores identificados acima.
- 2.3. Por esses aspectos, e por entender que a natureza do consumo deste termo se enquadra nos termos dos incisos I e II do art. 3º do Decreto 7.892/2013, é que se sugere a adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente solicitação.

**3. DESCRIÇÃO:**

3.1. Quantitativo:

| PANIFICAÇÃO |                  |            |          |         |                              |                                                                                                                               |           |           |           |
|-------------|------------------|------------|----------|---------|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|-----------|
| Item        | Alimento         | Quantidade | Tipo     | Unidade | Embalagem                    | Descrição Técnica/Observações                                                                                                 | MARCA     | R\$ UNIT. | R\$ TOTAL |
| 20          | Farinha de trigo | 500 und    | Especial | kg      | Saco plástico ou papel kraft | De 1ª qualidade, de cor branca; enriquecida com ferro e ácido fólico; validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega. | MARRAKECH | 1,47      | 735,00    |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

| ESTOCÁVEIS |                           |            |                                                    |             |                                                    |                                                                                                                                                                                             |           |           |           |
|------------|---------------------------|------------|----------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|-----------|
| Item       | Alimento                  | Quantidade | Tipo                                               | Unidade     | Embalagem                                          | Descrição Técnica/Observações                                                                                                                                                               | MARCA     | R\$ UNIT. | R\$ TOTAL |
| 29         | Açúcar                    | 500 kg     | Refinado                                           | 1 kg        | Saco plástico atóxico                              | Obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor e cheiro característicos; validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.                                                                | CARAVELAS | 2,15      | 1.075,00  |
| 33         | Atum                      | 500 latas  | Em conserva                                        | 170 g       | Lata                                               | Atum ralado ou sólido, em água de constituição ou próprio suco, óleo comestível e sal; pré cozido e salmorado, isento de espinhas; Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. | 88        | 3,32      | 1.660,00  |
| 35         | Biscoito doce sem recheio | 600 und    | Leite ou maisena                                   | 400 g       | Saco plástico atóxico                              | De maisena ou leite; validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega. Deve ser crocante e com sabor característico.                                                                  | LE PETIT  | 2,15      | 1.290,00  |
| 36         | Biscoito salgado          | 500 und    | Água e sal ou cream cracker                        | 400 g       | Saco plástico atóxico                              | De água e sal e/ou Cream Cracker; validade mínima 5 meses a contar da entrega. Deve ser crocante e com sabor característico.                                                                | LE PETIT  | 2,20      | 1.100,00  |
| 37         | Biscoito doce sem recheio | 800 und    | Rosquinha, vários sabores (coco, leite, chocolate) | 450 - 500 g | Saco plástico atóxico                              | Validade de 5 meses a contar da data de entrega. Deve ser crocante e com sabor característico.                                                                                              | GALO SHOW | 2,21      | 1.768,00  |
| 40         | Chá                       | 400 und    | Mate tostado                                       | 200 g       | Caixa de papelão reforçado (primária e secundária) | Folhas e talos de erva-mate tostada; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; rendimento de aproximadamente 12 litros; validade mínima de 6 meses a contar da entrega.                      | UNIÃO     | 3,00      | 1.200,00  |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

|    |                  |           |                           |                    |                        |                                                                                                                                                                                                                   |        |      |           |
|----|------------------|-----------|---------------------------|--------------------|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|-----------|
|    |                  |           |                           |                    |                        |                                                                                                                                                                                                                   |        |      |           |
| 42 | Creme de Leite   | 800 und   | U.H.T.                    | 200 ml             | Caixa Tetra Pak        | Tipo U.H.T. homogeneizado, sem necessidade de refrigeração; Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.                                                                                               | ITALAC | 1,70 | 1.360,00  |
| 43 | Doce de goiaba   | 500 und   | Em bloco                  | 500 g              | Plástica atóxica       | Doce elaborado a partir de goiaba e açúcar, em bloco, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico; Com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.                                               | VAL    | 1,83 | 915,00    |
| 44 | Ervilha          | 500 und   | Em conserva               | 200 g peso drenado | Lata ou sachê          | Reidratada em conserva; grãos inteiros; Com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.                                                                                                              | BONARE | 1,16 | 580,00    |
| 46 | Leite            | 5.000 und | Leite longa vida integral | 1 lt               | Caixa Tetra Pak        | Derivado de animais sadios, isento de contaminações, sujidades e corpos estranhos; embalagem sem amassados ou danificações; rótulo conforme legislação vigente e registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. | POLLY  | 2,48 | 12.400,00 |
| 47 | Leite condensado | 800 und   | Condensado                | 395 g              | Caixa Tetra Pak        | Leite condensado; composto de leite integral, açúcar e demais; de consistência cremosa e textura homogênea; validade mínima 10 meses a contar da entrega.                                                         | ITALAC | 2,87 | 2.296,00  |
| 48 | Maionese         | 800 und   | -                         | 500 g              | Pote ou sachê plástico | Produto que se apresenta em forma de emulsão homogênea; Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.                                                                                                  | SUAVIT | 2,23 | 1.784,00  |
| 51 | Milho Verde      | 600 und   | Em conserva               | 200 g peso drenado | Lata ou sachê          | Grãos inteiros; tamanho e coloração uniformes; Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.                                                                                                           | BONARE | 1,19 | 714,00    |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

|    |                     |         |                              |                |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             |      |          |
|----|---------------------|---------|------------------------------|----------------|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------|----------|
| 52 | Molho de tomate     | 800 und | Pronto, refogado             | 340 g          | Sachê              | Produto resultante da concentração da polpa por processo tecnológico; preparado com frutos maduros, selecionados e sem pele, sementes e corantes artificiais; Validade mínima de 12 meses a contar da entrega; embalagem íntegra, sem estufamento.                                                                                                     | VAL         | 1,02 | 816,00   |
| 53 | Óleo de Soja        | 200 und | Refinado                     | 900 ml         | Garrafa Pet        | Comestível, refinado; Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                          | CONCÓDIA    | 3,60 | 720,00   |
| 54 | Pó de café Superior | 800 und | Em pó, tipo Superior         | Pacote de 500g | Embalagem à vácuo. | Devendo ser produzido exclusivamente com grãos sãos e limpos, em pó, moído e torrado em processo de torração homogênea na cor castanho claro a moderado escuro, sem amargor, sem impurezas, com validade mínima 6 meses a contar da data de entrega. Deve conter selo de qualidade ABIC e PQC; validade mínima de 45 dias a partir da data de entrega. | MORAES GOLD | 7,26 | 5.808,00 |
| 56 | Refrigerante        | 400 un  | Gaseificado diversos sabores | 2 litros       | Garrafa plástica   | Bebida não-alcoólica e não fermentada, fabricada industrialmente, à base de água mineral e açúcar, podendo conter edulcorante, extratos ou aroma sintetizado de frutas ou outros vegetais; Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega.                                                                                                     | XERETA      | 2,76 | 1.104,00 |

3.2. Valor global de **R\$ 37.325,00 (trinta e sete mil trezentos e vinte e cinco reais).**

**4. EXIGÊNCIAS:**

- 4.1. Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante neste termo de referência, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Prefeitura do Município de Conchal o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- 4.2. A CONTRATADA será responsável por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor.
- 4.4. Em qualquer fase do fornecimento, havendo suspeita de contaminação e/ou adulteração de produtos, poderão ser encaminhadas amostras para análise laboratorial, ficando o pagamento do fornecimento condicionado ao resultado apresentado. Comprovada a irregularidade, a despesa da análise suspeita correrá por conta do fornecedor.
- 4.5. Será de responsabilidade da CONTRATADA a qualidade físico-química e sanitária dos alimentos.
- 4.6. O Município não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições que venham a prejudicar o Departamento requisitante.
- 4.7. O objeto a ser entregue deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ANVISA, ABNT, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.8. O objeto que estiver em desconformidade com o edital, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 4.9. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.

**5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

- 5.1. De imediato a partir do recebimento da requisição.

**6. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

- 6.1. De Segunda-Feira a Sexta-Feira, exceto Feriados e Ponto Facultativo as 07:00 da manhã.
- 6.2. As entregas serão parceladas durante a vigência contratual.
- 6.3. Vigência contratual de 12 meses.

**7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

- 7.1. PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - Rua Mato Grosso, s/n Parque Industrial em Conchal – SP CEP: 13835-000 – Fone: (19) 3866-2577 – e-mail: [promocao@conchal.sp.gov.br](mailto:promocao@conchal.sp.gov.br) e ou em outro local designado pelo Departamento competente

**8. GARANTIA/VALIDADE:**

- 8.1. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a entregar os produtos com a validade mínima igual ou superior a 75 % (setenta e cinco por cento) da data de validade contado a partir da data de fabricação.

**9. AMOSTRA:**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**10. PESSOAL TÉCNICO:**

-

**11. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

11.1. As despesas decorrente correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos, a saber:

- 11.1.1. n° 3390309999/0824400072.121/02.03.01. (99) (105) – Fonte: Tesouro – Proteção Social Básica;
- 11.1.2. n° 3390309999/0824400072.121/02.03.01. (106) (107) – Fonte: Estadual – Proteção Social Básica;
- 11.1.3. n° 3390309999/0824400072.121/02.03.01. (108) (111) – Fonte: Federal – Proteção Social Básica;
- 11.1.4. n° 3390309999/0824400072.122/02.03.01. (1579) (1665) – Fonte: Tesouro – Proteção Social Básica;
- 11.1.5. n° 3390309999/0824400072.122/02.03.01. (1580) (1666) – Fonte: Estadual – Proteção Social Básica;
- 11.1.6. n° 3390309999/0824400072.122/02.03.01. (1581) (1667) – Fonte: Federal – Proteção Social Básica;
- 11.3. Atendimento a Lei de responsabilidade Fiscal: ( X ) art.16 ( ) art. 17. ( ) Nenhuma

**12. RESPONSÁVEL/GESTOR:**

12.1. Ângela Maria V. da C. Caleffi - Diretora do Departamento de Promoção e Assistência Social

7  
000343

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Conchal.  
**CONTRATADA:** Comercial João Afonso Ltda.  
**ATA:** n° 100/17.  
**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para o Depto de Promoção e Assistência Social.  
**ADVOGADO:** João Carlos Godoi Ugo.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados

Conchal (SP), 28 de novembro de 2017.

**CONTRATANTE**

**Nome e cargo:** Luiz Vanderlei Magnusson - Prefeito Municipal  
**E-mail institucional:** [prefeito@conchal.sp.gov.br](mailto:prefeito@conchal.sp.gov.br)  
**E-mail pessoal:** [vandomagnusson@hotmail.com](mailto:vandomagnusson@hotmail.com)

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

**Nome e cargo:** Sr. Cristiano Altarugio - Representante Comercial.  
**E-mail institucional:** [licitacao@joaoafonso.com.br](mailto:licitacao@joaoafonso.com.br)

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

T  
000344

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/17  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.414/17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/17

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos 28 dias do mês de novembro de 2017, reuniram-se na Prefeitura do Município de Conchal SP, tendo como Pregoeiro **Dr. ADEMIR ANTONIO DE AZEVEDO**, de acordo com o Decreto nº 3.930 de 02 de janeiro de 2017, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa **SCHEIDT & CIA LTDA ME.** situada na Rua Álvaro Ribeiro nº 365, Bairro Centro, na cidade de Conchal, Estado de SP, CEP. 13.835-000, e-mail: [novapadaria@uol.com.br](mailto:novapadaria@uol.com.br) e Fone: (19) 3866-1750, inscrita no CNPJ nº 62.051.156/0001-59 e Inscrição Estadual nº 270.007.362.119, representada por seu gerente o **Sr. Luiz Eugênio Cardoso Scheidt**, portador do RG nº 18.081.444 e do CPF nº 112.140.648-33, denominada **CONTRATADA**, do tipo **"MENOR PREÇO UNITÁRIO"** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei federal nº 8.666/93 atualizada e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada, cujo, o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Conchal SP o **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, **RESOLVE** registrar os preços para eventual **aquisição de gêneros alimentícios para o Depto de Promoção e Assistência Social**, nas quantidades, termos e condições descritas no ANEXO VII – Termo de Referência do mencionado edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: **R\$ 45.998,80 (quarenta e cinco mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**- DO OBJETO**

- 1.1. Fica registrado nesta municipalidade, o preço do fornecedor relacionado conforme **ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da requisição de pedido pelo Departamento/Setor requisitante de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**- DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- 2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Conchal SP não será obrigado a contratar com a referida aquisição/prestação de serviço na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**- DA VIGÊNCIA**

- 3.1. O período de vigência da Ata Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- 4.1.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem ratificados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.1.4. A Prefeitura do Município de Conchal SP, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos e ou prestação de serviços, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
- 4.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para Registros de Preços deste certame.
- 4.3. Para cada item/prestação de serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial para Registros de Preços que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.4. O preço total a ser pago por item/prestação de serviço será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para Registros de Preços pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

- 5.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura do Município de Conchal SP.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

- 6.1. A contratação da **CONTRATADA** do presente Pregão será representada pela expedição deste instrumento, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas da aquisição/prestação de serviços, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo de disponibilidade.
- 6.2. Convocação para assinatura da Ata Registro Preços:
- 6.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro Preços;
- 6.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados/prestação de serviços, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.



T  
000346

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 7.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
- 7.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 7.1.3. Presentes razões de interesse público.
- 7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 7.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA OITAVA**

**- DO PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será realizado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalidade do objeto, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento da Ata Registro Preços.
- 8.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o da Nota de Empenho;
- 8.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, de acordo com a nota de empenho.
- 8.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 8.5. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.
- 8.6. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 8.7. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

**CLÁUSULA NONA**

**- DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**

- 9.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme prevê o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**- DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

- 10.1. Os preços propostos somente poderão ser reajustados, mediante a apresentação pela vencedora do certame de planilha de custos e demais documentação que comprovem a necessidade do respectivo reajuste, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, mediante prévia autorização da Administração Municipal.



000347

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**- DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

- 11.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:
- I** Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
  - II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
  - III** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor da Ata Registro Preços o objeto da presente licitação;
  - IV** Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
  - V** Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- 11.2** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- I** Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.
  - II** Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
  - III** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
  - IV** Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**- DAS PENALIDADES**

- 12.1.** Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 12.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
- I** advertência;
  - II** multa de **10% (dez por cento)** do valor pactuado,
  - III** suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
  - IV** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
- 12.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas



000348

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

- 12.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 13.1.** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**  
**- DA PUBLICAÇÃO**

- 14.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo desta Ata Registro Preços na imprensa oficial ou em Jornal de grande circulação no município.

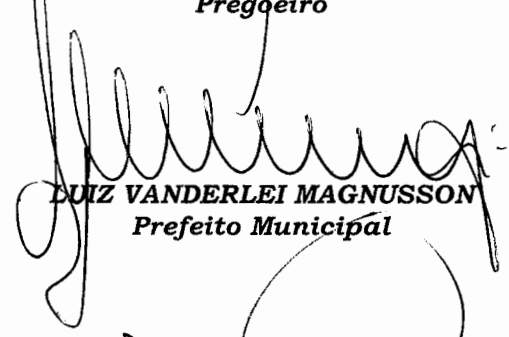
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**  
**- DO ACOMPANHAMENTO**

- 15.1.** Fica responsável pelo acompanhamento do objeto o **DIRETOR DO DEPARTAMENTO** requisitante desta municipalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**  
**- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1.** As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, ficarão a cargo do Foro da Comarca de Moji Mirim – Vara Distrital de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

  
**ADEMIR ANTONIO DE AZEVEDO**  
*Pregoeiro*

  
**LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**  
*Prefeito Municipal*

  
**SCHEIDT & CIA LTDA ME.**  
*Sr. Luiz Eugênio Cardoso Scheidt*  
*Gerente*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ANEXO VII**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/17  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.414/17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/17

**1. OBJETO:**

- 1.1. Compreende o objeto deste certame a aquisição de gêneros alimentícios para o Depto de Promoção e Assistência Social.

**2. JUSTIFICATIVA:**

- 2.1. A contratação do fornecimento aqui descrito, visa atender as necessidades relacionadas ao atendimento de famílias e indivíduos nos Programas, Projetos e Serviços de Proteção Social Básica e Especial da Política Municipal de Assistência Social. Os produtos serão utilizados em atividades desenvolvidas com pequenos grupos de pessoas (famílias, crianças, adolescentes, idosos e indivíduos), organizados pelos setores lotados no Departamento de Promoção e Assistência Social (Programa de Atendimento Integral às Famílias – PAIF – CRAS, Serviços de Convivência e Fortalecimentos de vínculos para crianças, adolescentes e idosos, Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo Bem me Quer, Central de Cadastro Único e Órgão Gestor, CREAS).
- 2.2. As atividades a que trata o caput, referem-se a reuniões técnicas e encontros, atividades de recreação e lazer, atividades de capacitação (cursos, oficinas), grupos de convivência, grupos socioeducativos, as quais serão direcionadas pelos setores identificados acima.
- 2.3. Por esses aspectos, e por entender que a natureza do consumo deste termo se enquadra nos termos dos incisos I e II do art. 3º do Decreto 7.892/2013, é que se sugere a adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente solicitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

3. DESCRIÇÃO:

3.1. Quantitativo:

| CARNES |                           |           |                     |                           |                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                               |          |       |          |
|--------|---------------------------|-----------|---------------------|---------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------|----------|
| 14     | Iogurte                   | 4.000 und | Com polpa de frutas | Unidade<br>160 – 180<br>g | Garrafinha                          | Produzido com leite integral, com frutas naturais (polpa) e enriquecido com vitaminas validade mínima de 20 dias a contar da data de entrega; rótulo de acordo com a legislação vigente. Disponibilizar mais de um sabor.                                                                     | TREVINHO | 1,25  | 5.000,00 |
| 15     | Pão de queijo Tradicional | 150 kg    | Congelado           | kg                        | Saco plástico atóxico contendo 1 kg | Produto produzido a partir de água, polvilho azedo, fécula de mandioca, produto à base de queijo processado entre outros; Sabor suave e característico; Validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega.                                                                               | UAI      | 12,30 | 1.845,00 |
| 18     | Requeijão                 | 1.000 und | Cremoso             | Copo/<br>pote             | Copo/ pote plástico transparente    | Produzido a partir de leite pasteurizado desnatado, creme de leite, sal, estabilizante, conservante e acidificante, processado em condições higiênicas sanitárias, rotulagem de acordo com a legislação vigente, visível e indelével; Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. | RURAL    | 4,10  | 4.100,00 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

| PANIFICAÇÃO |                           |             |                      |                    |                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                     |           |           |           |
|-------------|---------------------------|-------------|----------------------|--------------------|------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|-----------|
| Item        | Alimento                  | Quantidade  | Tipo                 | Unidade            | Embalagem                          | Descrição Técnica/Observações                                                                                                                                                                                                                                                       | MARCA     | R\$ UNIT. | R\$ TOTAL |
| 21          | Fermento biológico fresco | 100 und     | Granulado ou tablete | 500 g              | Pacotes de 500 g em papel celofane | Pasta de consistência firme, de cor bege a bege claro; <i>Saccharomyces cerevisiae</i> ; de alto poder fermentativo uniformidade de ação e produção; não possuir cheiro de mofo e gosto amargo; refrigerado entre 2° e 7°C; validade mínima de 25 dias a partir da data de entrega. | LEVEPAN   | 6,40      | 640,00    |
| 23          | Pão                       | 5.000 und   | Francês              | Unidade de 50 g    | Saco próprio para panificação      | Pão tipo francês, produzido com matéria prima de primeira qualidade e no dia da entrega.                                                                                                                                                                                            | PRÓPRIA   | 0,40      | 2.000,00  |
| 24          | Pão                       | 800 und     | Bisnaguinha,         | Saco Plástico 300g | Saco plástico atóxico              | Pão tipo bisnaguinha, com textura macia, massa sovada, aparência clara, feito com matéria prima de primeira qualidade; validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega.                                                                                                      | JOVEM PÃO | 4,40      | 3.520,00  |
| 25          | Pão                       | 800 pacotes | De Forma             | Pacote com 500 g   | Saco plástico atóxico              | Produzido a partir de matéria prima de primeira qualidade, textura macia, sem esfarelar, fatiado; validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega.                                                                                                                           | JOVEM PÃO | 4,45      | 3.560,00  |
| 26          | Pão                       | 3.000 und   | Semolina             | Unidade de 50 g    | -                                  | Produzido a partir de matéria prima de primeira qualidade, textura macia, sem esfarelar, fatiado; validade mínima de 5 dias a partir da data de entrega.                                                                                                                            | PRÓPRIA   | 0,42      | 1.260,00  |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

| ESTOCÁVEIS |                           |            |                              |                   |                                                 |                                                                                                                                                                              |              |           |           |
|------------|---------------------------|------------|------------------------------|-------------------|-------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------|-----------|
| Item       | Alimento                  | Quantidade | Tipo                         | Unidade           | Embalagem                                       | Descrição Técnica/Observações                                                                                                                                                | MARCA        | R\$ UNIT. | R\$ TOTAL |
| 28         | Achocolatado              | 3.000 und  | Líquido, pronto para consumo | 200 ml            | Caixa Tetra Pak                                 | Pronto para consumo composto de leite reconstituído, achocolatado, açúcar e demais; Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.                                  | TREVINHO     | 0,82      | 2.460,00  |
| 30         | Água                      | 5.000 und  | Mineral                      | Copo 300 - 310 ml | Copo plástico atóxico                           | Água Mineral; Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.                                                                                                        | MINALICE     | 0,55      | 2.750,00  |
| 31         | Amendoim                  | 40 pacotes | Cru                          | 500 g             | Saco plástico                                   | Amendoim cru, de primeira qualidade, isento de carunchos e sujidades; Validade mínima de 45 dias a partir da data de entrega.                                                | PIRA         | 7,87      | 314,80    |
| 32         | Amido                     | 40 kg      | Milho                        | 1 kg              | Saco plástico ou Caixa                          | Produto amiláceo extraído do milho; com aspecto, cor, cheiro e sabor característico; validade mínima de 6 meses a contar da entrega. Embalagem íntegra, sem rasgos ou furos. | PIRA         | 3,80      | 152,00    |
| 34         | Biscoito polvilho salgado | 1.500 und  | Polvilho                     | Pacote 200g       | Saco plástico atóxico                           | Formato rosca; Validade mínima de 45 dias a contar da data de entrega; Data de fabricação de no Máximo 10 dias anterior a data de entrega.                                   | MASSA BRANCA | 4,13      | 6.195,00  |
| 38         | Bolo                      | 5.000 und  | Bebezinho, vários sabores    | 40 - 50 g         | Embalagem unitária contidos em caixa de papelão | Validade de 30 dias a partir da data de entrega; mínimo de três sabores; <b>sem recheio.</b>                                                                                 | LEFORTH      | 0,55      | 2.750,00  |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

|    |                      |           |                                    |                 |                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                      |                  |       |          |
|----|----------------------|-----------|------------------------------------|-----------------|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------|----------|
| 39 | Bolo                 | 5.000 und | Bebezinho,<br>vários sabores       | 40 - 50 g       | Embalagem<br>unitária contidos<br>em caixa de<br>papelão | Validade de 30 dias a partir da data de<br>entrega; mínimo de três sabores; <b>com<br/>recheio.</b>                                                                                                                                                                  | SANTA<br>EDWIGES | 0,62  | 3.100,00 |
| 41 | Coco ralado          | 40 kg     | Ralado                             | 1 kg            | Saco plástico<br>atóxico                                 | Amêndoas de coco puro, parcialmente<br>desidratado; isento de impurezas e sabor<br>rançoso (gosto de sabão); validade<br>mínima de 10 meses a contar da data de<br>entrega.                                                                                          | COPRA            | 16,00 | 640,00   |
| 49 | Margarina<br>vegetal | 500 und   | Cremosa com e<br>sem sal           | 500 g           | Pote plástico<br>atóxico                                 | Produto elaborado a partir de água, óleos<br>vegetais interesterificados, estabilizantes<br>e demais; Validade mínima 5 meses a<br>contar da data de entrega.                                                                                                        | SOYA             | 3,28  | 1.640,00 |
| 50 | Milho de<br>Pipoca   | 400 und   | Pipoca                             | 500 g           | Saco plástico<br>transparente<br>atóxico                 | De primeira qualidade, beneficiado,<br>polido limpo; com validade mínima de 06<br>meses a contar da data de entrega.                                                                                                                                                 | PIRA             | 1,68  | 672,00   |
| 55 | Refrigerante         | 2.500 und | Gaseificado<br>diversos<br>sabores | 230 - 260<br>ml | Garrafa plástica<br>pequena                              | Bebida não-alcoólica e não fermentada,<br>fabricada industrialmente, à base de<br>água mineral e açúcar, podendo conter<br>edulcorante, extratos ou aroma<br>sintetizado de frutas ou outros vegetais;<br>Validade mínima de 90 dias a partir da<br>data de entrega. | AMBEV            | 1,36  | 3.400,00 |

3.2. Valor global de **R\$ 45.998,80 (quarenta e cinco mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).**

**4. EXIGÊNCIAS:**

- 4.1. Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante neste termo de referencia, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Prefeitura do Município de Conchal o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- 4.2. A CONTRATADA será responsável por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor.
- 4.4. Em qualquer fase do fornecimento, havendo suspeita de contaminação e/ou adulteração de produtos, poderão ser encaminhadas amostras para análise laboratorial, ficando o pagamento do fornecimento condicionado ao resultado apresentado. Comprovada a irregularidade, a despesa da análise suspeita correrá por conta do fornecedor.
- 4.5. Será de responsabilidade da CONTRATADA a qualidade físico-química e sanitária dos alimentos.
- 4.6. O Município não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições que venham a prejudicar o Departamento requisitante.
- 4.7. O objeto a ser entregue devesse atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ANVISA, ABNT, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.8. O objeto que estiver em desconformidade com o edital, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 4.9. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.

**5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

- 5.1. De imediato a partir do recebimento da requisição.

**6. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

- 6.1. De Segunda-Feira a Sexta-Feira, exceto Feriados e Ponto Facultativo as 07:00 da manhã.
- 6.2. As entregas serão parceladas durante a vigência contratual.
- 6.3. Vigência contratual de 12 meses.

**7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

- 7.1. PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - Rua Mato Grosso, s/n Parque Industrial em Conchal – SP CEP: 13835-000 – Fone: (19) 3866-2577 – e-mail: [promocao@conchal.sp.gov.br](mailto:promocao@conchal.sp.gov.br) e ou em outro local designado pelo Departamento competente

**8. GARANTIA/VALIDADE:**

- 8.1. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a entregar os produtos com a validade mínima igual ou superior a 75 % (setenta e cinco por cento) da data de validade contado a partir da data de fabricação.

**9. AMOSTRA:**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**10. PESSOAL TÉCNICO:**

-

**11. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

11.1. As despesas decorrente correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos, a saber:

- 11.1.1. nº 3390309999/0824400072.121/02.03.01. (99) (105) – Fonte: Tesouro – Proteção Social Básica;
- 11.1.2. nº 3390309999/0824400072.121/02.03.01. (106) (107) – Fonte: Estadual – Proteção Social Básica;
- 11.1.3. nº 3390309999/0824400072.121/02.03.01. (108) (111) – Fonte: Federal – Proteção Social Básica;
- 11.1.4. nº 3390309999/0824400072.122/02.03.01. (1579) (1665) – Fonte: Tesouro – Proteção Social Básica;
- 11.1.5. nº 3390309999/0824400072.122/02.03.01. (1580) (1666) – Fonte: Estadual – Proteção Social Básica;
- 11.1.6. nº 3390309999/0824400072.122/02.03.01. (1581) (1667) – Fonte: Federal – Proteção Social Básica;
- 11.3. Atendimento a Lei de responsabilidade Fiscal: ( X ) art.16 ( ) art. 17. ( ) Nenhuma

**12. RESPONSÁVEL/GESTOR:**

12.1. Ângela Maria V. da C. Caleffi - Diretora do Departamento de Promoção e Assistência Social



000356

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Conchal.  
**CONTRATADA:** Scheidt & Cia Ltda. - ME  
**ATA:** nº 101/17.  
**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para o Depto de Promoção e Assistência Social.  
**ADVOGADO:** João Carlos Godoi Ugo.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados

Conchal (SP), 28 de novembro de 2017.

**CONTRATANTE**

**Nome e cargo:** Luiz Vanderlei Magnusson - Prefeito Municipal  
**E-mail institucional:** [prefeito@conchal.sp.gov.br](mailto:prefeito@conchal.sp.gov.br)  
**E-mail pessoal:** [vandomagnusson@hotmail.com](mailto:vandomagnusson@hotmail.com)

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

**Nome e cargo:** Sr. Luiz Eugênio Cardoso Scheidt - Gerente.  
**E-mail institucional:** [novapadaria@uol.com.br](mailto:novapadaria@uol.com.br)

**Assinatura:** \_\_\_\_\_